

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018 – CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0001/2018 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/02/2018 até às 09:00 horas do dia 26/02/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 26/02/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 26/02/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM KRAFT 360 GRAMAS COM NO MÍNIMO 3MM DE PAREDE. (CIM5136)	1000-5136
2	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	1000-5137
3	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	1000-5138
4	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)	1000-5139
5	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)	1000-5506
6	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)	1000-5507
7	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)	1000-5508

8	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)	1000-5509
9	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)	1000-5510
10	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)	1000-5511
11	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)	1000-4193
12	01	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)	1000-4194
13	01	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)	1000-5052
14	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)	1000-2337
15	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)	1000-2336
16	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)	1000-2335
17	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)	1000-5055
18	01	CAIXA	LÁPIS DE COR 12 CORES, JUMBO. (CIM5058)	1000-5058
19	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE (CIM3157)	1000-3157
20	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES GRANDE. (CIM2348)	1000-2348
21	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES GRANDE. (CIM2349)	1000-2349
22	01	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)	1000-2350
23	01	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	1000-2351
24	01	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)	1000-5059
25	01	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)	1000-5060
26	01	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)	1000-5061
27	01	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	1000-4041
28	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)	1000-5096
29	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)	1000-2382
30	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)	1000-5105
31	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)	1000-5104
32	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181)	1000-5181
33	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA	1000-5106

			CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)	
34	01	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA (CIM2422)	1000-2422
35	01	FRASCO	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 1 LITRO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6127)	1000-6127
36	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL OU PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5238)	1000-5238
37	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL OU PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5239)	1000-5239
38	01	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM6501)	1000-6501
39	01	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2221)	1000-2221
40	01	CAIXA	ALFINETE SIMPLES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 29, CAIXA COM NO MÍNIMO 600 UNIDADES. (CIM6499)	1000-6499
41	01	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA. (CIM2222)	1000-2222
42	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO. (CIM2223)	1000-2223
43	01	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM2224)	1000-2224
44	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800)	1000-3800
45	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM2225)	1000-2225
46	01	QUILO	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PACOTE COM 1KG, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6497)	1000-6497
47	01	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2226)	1000-2226
48	01	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3111)	1000-3111
49	01	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3112)	1000-3112
50	01	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALDOGÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.(CIM5120)	1000-5120
51	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4530)	1000-4530
52	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4529)	1000-4529
53	01	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA. (CIM2228)	1000-2228
54	01	CARTELA	BATERIA DE LÍCIO TIPO MOEDA 3V-CR2025, CARTELA COM 5 UNIDADES. (CIM5543)	1000-5543
55	01	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS. (CIM2685)	1000-2685
56	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR. (CIM2229)	1000-2229
57	01	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)	1000-4216
58	01	BOBINA	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999. (CIM5243)	1000-5243
59	01	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6423)	1000-6423
60	01	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6424)	1000-6424

61	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIM5121)	1000-5121
62	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 150MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIM5123)	1000-5123
63	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5122)	1000-5122
64	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIM5124)	1000-5124
65	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 250MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIM5125)	1000-5125
66	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5126)	1000-5126
67	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5127)	1000-5127
68	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIM5128)	1000-5128
69	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 75MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIM5129)	1000-5129
70	01	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAWE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMERO B40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (CIM5130)	1000-5130
71	01	CAIXA	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. (CIM5131)	1000-5131
72	01	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO ENTRE 150MM DE ALTURA E 100MM DE LARGURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4213)	1000-4213
73	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS. (CIM2233)	1000-2233
74	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4215)	1000-4215
75	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2234)	1000-2234
76	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM6124)	1000-6124
77	01	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS. (CIM3124)	1000-3124
78	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 48 FOLHAS. (CIM3126)	1000-3126
79	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS. (CIM5132)	1000-5132
80	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM6439)	1000-6439
81	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2237)	1000-2237
82	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM2235)	1000-2235
83	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (1 MATÉRIA). (CIM5135)	1000-5135
84	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203X280MM, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.(10 MATÉRIAS). (CIM5134)	1000-5134
85	01	UNIDADE	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, 1/4, CAPA SIMPLES, COM 40 FOLHAS. (CIM6125)	1000-6125
86	01	CAIXA	CAIXA COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, CAIXA COM 15 UNIDADES. (CIM5247)	1000-5247
87	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430)	1000-6430
88	01	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242)	1000-5242
89	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, FIXA, DUPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÉ OU CRISTAL. (CIM6437)	1000-6437
90	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, FIXA, TRIPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÉ OU CRISTAL. (CIM6438)	1000-6438
91	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL. (CIM2239)	1000-2239
92	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL. (CIM2240)	1000-2240
93	01	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA, DISPLAY GRANDE, COM 12 DÍGITOS E	1000-6435

			240 FUNÇÕES. (CIM6435)	
94	01	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIM4187)	1000-4187
95	01	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIM4188)	1000-4188
96	01	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA (CIM3127)	1000-3127
97	01	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIM2251)	1000-2251
98	01	ESTOJO	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESTOJO COM 6 UNIDADES, NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE.(CIM5140)	1000-5140
99	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5141)	1000-5141
100	01	ESTOJO	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (CIM2256)	1000-2256
101	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES. (CIM3129)	1000-3129
102	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2257)	1000-2257
103	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2258)	1000-2258
104	01	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA OU DUAS BATERIAS 9 VOLTS. (CIM6445)	1000-6445
105	01	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS. (CIM2259)	1000-2259
106	01	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM2260).	1000-2260
107	01	UNIDADE	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. (CIM5142)	1000-5142
108	01	CAIXA	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 25 UNIDADES. (CIM6118)	1000-6118
109	01	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA. (CIM2268)	1000-2268
110	01	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 100G. (CIM5145)	1000-5145
111	01	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 35G. (CIM5146)	1000-5146
112	01	UNIDADE	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 1L. (CIM5144)	1000-5144
113	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2272)	1000-2272
114	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2273)	1000-2273
115	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR. (CIM2274)	1000-2274
116	01	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS (CIM3131)	1000-3131
117	01	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML (CIM3132)	1000-3132
118	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2276)	1000-2276
119	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2277)	1000-2277
120	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2278)	1000-2278
121	01	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2279)	1000-2279
122	01	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)	1000-4190
123	01	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CIM2282)	1000-2282
124	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS. (CIM3133)	1000-3133
125	01	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG. (CIM2285)	1000-2285
126	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS,	1000-2679

			APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM2679)	
127	01	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 75G, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5147)	1000-5147
128	01	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 75G, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5148)	1000-5148
129	01	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 75G, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5149)	1000-5149
130	01	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 75G, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM5150)	1000-5150
131	01	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2290)	1000-2290
132	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5175)	1000-5175
133	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 240MMX340MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5176)	1000-5176
134	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5177)	1000-5177
135	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5178)	1000-5178
136	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2295)	1000-2295
137	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2296)	1000-2296
138	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM4207)	1000-4207
139	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES. (CIM4208)	1000-4208
140	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES. (CIM4209)	1000-4209
141	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 50, PACOTE COM 12 UNIDADES. (CIM6440)	1000-6440
142	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2299)	1000-2299
143	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2300)	1000-2300
144	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA). (CIM2301)	1000-2301
145	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA). (CIM2302)	1000-2302
146	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS A4. ETIQUETAS TAMANHOS DIVERSOS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO DAS ETIQUETAS QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5151)	1000-5151
147	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES. (CIM2310)	1000-2310
148	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES. (CIM4225)	1000-4225
149	01	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2311)	1000-2311
150	01	ROLO	FELTRO FELTYCRIL, 100% POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5244)	1000-5244
151	01	UNIDADE	FIO DE LÃ PARA TRICÔ, NOVELO COM NO MÍNIMO 40G, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5245)	1000-5245
152	01	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3134)	1000-3134
153	01	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3135)	1000-3135
154	01	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, TAMANHO 12MM X10M, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6498)	1000-6498
155	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MMX50M. (CIM5152)	1000-5152
156	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 25MMX50M. (CIM5154)	1000-5154
157	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M. (CIM5153)	1000-5153
158	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 50MMX50M. (CIM5155)	1000-5155
159	01	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M. (CIM5156)	1000-5156
160	01	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX30M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5179)	1000-5179
161	01	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX40M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5180)	1000-5180
162	01	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, PACOTE COM 4 ROLOS. (CIM2317)	1000-2317

163	01	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M. (CIM2320)	1000-2320
164	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M. (CIM5157)	1000-5157
165	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 25MMX50M. (CIM5159)	1000-5159
166	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 36MMX50M. (CIM5158)	1000-5158
167	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 50MMX50M. (CIM5160)	1000-5160
168	01	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIM6120)	1000-6120
169	01	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIM5545)	1000-5545
170	01	ROLO	FITA DUPLA FACE ADESIVA, ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX30M PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO. (CIM5161)	1000-5161
171	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M. (CIM2324)	1000-2324
172	01	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM4191)	1000-4191
173	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 16MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM5162)	1000-5162
174	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3138)	1000-3138
175	01	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO. (CIM4224)	1000-4224
176	01	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3140)	1000-3140
177	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5163)	1000-5163
178	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX4MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5164)	1000-5164
179	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5165)	1000-5165
180	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5166)	1000-5166
181	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5167)	1000-5167
182	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5168)	1000-5168
183	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5169)	1000-5169
184	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5170)	1000-5170
185	01	RESMA	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS. (CIM2328)	1000-2328
186	01	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM5171)	1000-5171
187	01	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM 400 UNIDADES. (CIM5173)	1000-5173
188	01	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM 600 UNIDADES. (CIM5172)	1000-5172
189	01	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATÉ 6 FOLHAS TAMANHO A4, CORTE EM TIRAS DE NO MÍNIMO 6MM, CAPACIDADE DO CESTO COLETOR MÍNIMA DE 10L E MÁXIMA DE 12L. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS. (CIM6524)	1000-6524
190	01	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. (CIM2331)	1000-2331
191	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM5174)	1000-5174
192	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM2682)	1000-2682
193	01	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS. (CIM4192)	1000-4192
194	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)	1000-3150
195	01	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIM2338)	1000-2338
196	01	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA,	1000-2339

			CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM2339)	
197	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM6114)	1000-6114
198	01	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM4217)	1000-4217
199	01	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2343)	1000-2343
200	01	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2344)	1000-2344
201	01	PACOTE	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS (CIM3151)	1000-3151
202	01	UNIDADE	GUILHOTINA PARA PAPEL, MATERIAL DE METAL E/OU AÇO, IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS, MARCAÇÕES A4,A5,B5,B6 E B7,POSSUI CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS POR VEZ, FAÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS EMBORRACHADOS PARA MEHOR FIXAÇÃO, BASE COM MEDIDAS DE 32CMX25CM.(CIM6523)	1000-6523
203	01	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT (CIM3152)	1000-3152
204	01	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES. (CIM4195)	1000-4195
205	01	PACOTE	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, COM 23CM, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM6471)	1000-6471
206	01	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5056)	1000-5056
207	01	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5057)	1000-5057
208	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3154)	1000-3154
209	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3155)	1000-3155
210	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3156)	1000-3156
211	01	UNIDADE	LÁPIS PRETO 6B. (CIM6126)	1000-6126
212	01	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, FRASCO COM 60ML. (CIM6470)	1000-6470
213	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2354)	1000-2354
214	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2355)	1000-2355
215	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2356)	1000-2356
216	01	UNIDADE	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIM6121)	1000-6121
217	01	UNIDADE	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM.(CIM5568)	1000-5568
218	01	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIM5062)	1000-5062
219	01	PACOTE	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA, PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS. (CIM6444)	1000-6444
220	01	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES. (CIM2688)	1000-2688
221	01	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR. (CIM2358)	1000-2358
222	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SROLL CONTROLE, COR PRETA. (CIM2360)	1000-2360
223	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM2689)	1000-2689
224	01	UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. (CIM6446)	1000-6446
225	01	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3166)	1000-3166

226	01	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3167)	1000-3167
227	01	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)	1000-4196
228	01	RESMA	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E/OU MARFIM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5063)	1000-5063
229	01	RESMA	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIM6502)	1000-6502
230	01	PACOTE	PAPEL CAMURÇA 50CMX 66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5064)	1000-5064
231	01	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A3 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5066)	1000-5066
232	01	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A4 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5065)	1000-5065
233	01	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5067)	1000-5067
234	01	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5068)	1000-5068
235	01	PACOTE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50CMX66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5069)	1000-5069
236	01	PACOTE	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 80CMX100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5070)	1000-5070
237	01	PACOTE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80CM100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5071)	1000-5071
238	01	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS. (CIM3172)	1000-3172
239	01	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS. (CIM3173)	1000-3173
240	01	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS. (CIM3174)	1000-3174
241	01	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS. (CIM4201)	1000-4201
242	01	PACOTE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5072)	1000-5072
243	01	PACOTE	PAPEL DUPLEX TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 FOLHAS. (CIM5073)	1000-5073
244	01	CAIXA	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, CAIXA COM 50 FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO E/OU CREME. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6511)	1000-6511
245	01	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GLOSSY PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM5246)	1000-5246
246	01	PACOTE	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 FOLHAS. (CIM5075)	1000-5075
247	01	PACOTE	PAPEL MICROONDULADO TAMANHO 50CM X 66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS. (CIM5076)	1000-5076
248	01	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG, 60CM DE LARGURA. (CIM5080)	1000-5080
249	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM (CIM3181)	1000-3181
250	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG, 120CM DE ALTURA, 60G KRAFT NATURAL. (CIM5081)	1000-5081
251	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 8KG, 60CM DE ALTURA, 40G KRAFT NATURAL. (CIM5082)	1000-5082
252	01	PACOTE	PAPEL SEDA 50CM X 66CM PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS. (CIM5083)	1000-5083
253	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5078)	1000-5078
254	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 90 GRAMAS. (CIM5077)	1000-5077
255	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5079)	1000-5079

256	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS. (CIM2370)	1000-2370
257	01	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM5084)	1000-5084
258	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6431)	1000-6431
259	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6432)	1000-6432
260	01	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5085)	1000-5085
261	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS, 100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)	1000-5086
262	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5088)	1000-5088
263	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)	1000-5087
264	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIM2374)	1000-2374
265	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569)	1000-5569
266	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5091)	1000-5091
267	01	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM. (CIM2375)	1000-2375
268	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS. (CIM5089)	1000-5089
269	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS. (CIM5090)	1000-5090
270	01	UNIDADE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. (CIM6115)	1000-6115
271	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA A0, 30MM, CORES DIVERSAS. (CIM5095)	1000-5095
272	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 20MM, CORES DIVERSAS. (CIM5092)	1000-5092
273	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 30MM, CORES DIVERSAS. (CIM5093)	1000-5093
274	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 40MM, CORES DIVERSAS. (CIM5094)	1000-5094
275	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 55MM, CORES DIVERSAS. (CIM6113)	1000-6113
276	01	UNIDADE	PASTA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS, TAMANHO GRANDE. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, FUMÊ E/OU CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6495)	1000-6495
277	01	CAIXA	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)	1000-3207
278	01	UNIDADE	PASTA SUSPENSIVA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIM2378)	1000-2378
279	01	UNIDADE	PASTA SUSPENSIVA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA), TAMANHO GRANDE. (CIM4526)	1000-4526
280	01	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2691)	1000-2691
281	01	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. (CIM2383)	1000-2383
282	01	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2384)	1000-2384
283	01	CARTELA	PILHA D, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2385)	1000-2385
284	01	CARTELA	PILHA MÉDIA C, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2686)	1000-2386
285	01	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23. (CIM2387)	1000-2387

286	01	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA, 2700MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6447)	1000-6447
287	01	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA, 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6448)	1000-6448
288	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO.(CIM6472)	1000-6472
289	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6477)	1000-6477
290	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6478)	1000-6478
291	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6479)	1000-6479
292	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6480)	1000-6480
293	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6481)	1000-6481
294	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6473)	1000-6473
295	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6482)	1000-6482
296	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6483)	1000-6483
297	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6484)	1000-6484
298	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6474)	1000-6474
299	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6475)	1000-6475
300	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6476)	1000-6476
301	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, RECARREGAVEL, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5101)	1000-5101
302	01	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA, PONTEIRA SUBSTITUÍVEL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5100)	1000-5100
303	01	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIM2396)	1000-2396
304	01	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CIM2397)	1000-2397
305	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010. (CIM2398)	1000-2398
306	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015. (CIM2400)	1000-2400
307	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020. (CIM2399)	1000-2399
308	01	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M (CIM4222)	1000-4222
309	01	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M. (CIM4223)	1000-4223
310	01	CAIXA	POLASEAL 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,005MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM5571)	1000-5571
311	01	CAIXA	POLASEAL 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,007MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM4534)	1000-4534
312	01	UNIDADE	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATALOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIM6441)	1000-6441
313	01	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. (CIM5102)	1000-5102
314	01	PACOTE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5103)	1000-5103
315	01	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM6485)	1000-6485
316	01	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)	1000-2404
317	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2405)	1000-2405
318	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM6442)	1000-6442
319	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2406)	1000-2406

320	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2407)	1000-2407
321	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2408)	1000-2408
322	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX150CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM6443)	1000-6443
323	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX300CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM5541)	1000-5541
324	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90CMX120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM2692)	1000-2692
325	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5107)	1000-5107
326	01	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE. (CIM2413)	1000-2413
327	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)	1000-2414
328	01	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)	1000-6434
329	01	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5108)	1000-5108
330	01	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5109)	1000-5109
331	01	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5110)	1000-5110
332	01	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM4205)	1000-4205
333	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUIROS, TAMANHO OFÍCIO. (CIM4218)	1000-4218
334	01	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5111)	1000-5111
335	01	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5112)	1000-5112
336	01	QUILO	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM (CIM3197)	1000-3197
337	01	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR. (CIM2419)	1000-2419
338	01	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 30M. (CIM5114)	1000-5114
339	01	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 40M. (CIM5113)	1000-5113
340	01	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM2694)	1000-2694
341	01	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL USB, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA. (CIM2421)	1000-2421
342	01	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 24CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM5115)	1000-5115
343	01	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO. (CIM2423)	1000-2423
344	01	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML. (CIM2424)	1000-2424
345	01	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO 40ML, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5116)	1000-5116
346	01	CONJUNTO	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, CONJUNTO CONTENDO 5 CORES, COM 4G CADA. (CIM6500)	1000-6500
347	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML. (CIM4206)	1000-4206
348	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML. (CIM3200)	1000-3200
349	01	FRASCO	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML. (CIM4533)	1000-4533
350	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5117)	1000-5117

351	01	UNIDADE	TINTA SPRAY COM NO MÍNIMO 360 ML CORES DIVERSAS. (CIM5118)	1000-5118
352	01	ROLO	TNT, 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5119)	1000-5119
353	01	FRASCO	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, FRASCO COM 250ML. (CIM4532)	1000-4532
354	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)	1000-2429

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de abril de 2018 a 15 de outubro de 2018**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga,

Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 deste edital, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA está disponível no site: www.cimcatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como tímbreres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CIMCATARINA”.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – o sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da

Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **01 de abril de 2018 a 15 de outubro de 2018**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de abril de 2018 a 15 de outubro de 2018**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2018 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 29 de 17 de agosto de 2017.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 09 de fevereiro de 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 01 de abril de 2018 a 15 de outubro de 2018.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10950	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM KRAFT 360 GRAMAS COM NO MÍNIMO 3MM DE PAREDE. (CIM5136)			
2	4526	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)			
3	1118	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
TOTAL- R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 24.893.649/0001-47, com sede na Rua do Comercio, nº 1045, Centro, na cidade de Rio das Antas, SC, representado por seu Presidente, Valmir Inácio Rigo:

Item/Quantidade: 1/150,00; 2/3,00; 3/3,00; 4/6,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 9/5,00; 11/6,00; 12/6,00; 17/3,00; 22/2,00; 24/20,00; 26/6,00; 27/25,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 39/5,00; 43/2,00; 44/10,00; 53/20,00; 57/2,00; 70/1,00; 86/10,00; 87/50,00; 93/3,00; 95/3,00; 96/10,00; 109/20,00; 118/3,00; 119/3,00; 120/1,00; 126/1,00; 136/1,00; 137/1,00; 138/1,00; 139/1,00; 140/1,00; 142/1,00; 143/1,00; 144/5,00; 146/1,00; 159/5,00; 160/5,00; 161/1,00; 163/6,00; 197/3,00; 199/2,00; 200/2,00; 201/2,00; 211/10,00; 215/5,00; 218/2,00; 219/2,00; 221/6,00; 235/5,00; 239/1,00; 240/2,00; 245/2,00; 258/10,00; 259/5,00; 264/6,00; 313/3,00; 314/1,00; 315/3,00

1.2. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 1/100,00; 3/3,00; 4/60,00; 7/4,00; 12/6,00; 16/10,00; 17/3,00; 25/12,00; 27/10,00; 28/5,00; 31/10,00; 32/10,00; 53/5,00; 95/5,00; 104/2,00; 106/2,00; 109/12,00; 118/4,00; 123/50,00; 146/1,00; 163/6,00; 199/3,00; 221/6,00; 222/5,00; 281/6,00; 282/12,00; 285/3,00; 286/4,00; 287/4,00; 313/5,00; 341/5,00

1.3. **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, Centro, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/16,00; 3/26,00; 4/54,00; 5/8,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/2,00; 9/4,00; 10/2,00; 14/5,00; 15/44,00; 16/10,00; 17/28,00; 18/200,00; 19/480,00; 22/44,00; 23/15,00; 27/45,00; 28/8,00; 29/2,00; 30/35,00; 31/50,00; 32/45,00; 33/25,00; 34/280,00; 35/6,00; 36/10,00; 38/5,00; 39/24,00; 40/15,00; 42/30,00; 45/350,00; 46/30,00; 47/65,00; 48/40,00; 49/60,00; 50/9,00; 51/10,00; 52/8,00; 53/10,00; 55/5,00; 56/15,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/2,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/2,00; 67/2,00; 68/4,00; 69/6,00; 70/20,00; 72/150,00; 73/600,00; 74/1440,00; 77/200,00; 79/270,00; 81/40,00; 84/30,00; 94/10,00; 95/5,00; 96/50,00; 97/10,00; 99/20,00; 100/240,00; 101/10,00; 102/20,00; 103/20,00; 105/620,00; 108/2,00; 109/102,00; 110/10,00; 111/460,00; 113/100,00; 115/25,00; 116/55,00; 117/18,00; 129/2,00; 136/7,00; 137/7,00; 138/8,00; 139/6,00; 140/6,00; 142/7,00; 143/7,00; 146/1,00; 149/5,00; 150/3,00; 151/50,00; 154/30,00; 155/5,00; 156/10,00; 157/90,00; 158/45,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/12,00; 164/10,00; 165/10,00; 170/30,00; 172/80,00; 173/14,00; 174/10,00; 176/200,00; 177/1050,00; 178/20,00; 179/100,00; 180/420,00; 181/100,00; 182/100,00; 183/100,00; 184/100,00; 185/4,00; 193/5,00; 194/2,00; 195/5,00; 196/5,00; 197/3,00; 200/15,00; 203/30,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 212/10,00; 213/5,00; 215/10,00; 218/3,00; 220/150,00; 222/23,00; 225/15,00; 226/15,00; 228/5,00; 230/20,00; 231/10,00; 235/30,00; 236/3,00; 238/7,00; 239/3,00; 240/11,00; 241/11,00; 242/6,00; 243/10,00; 245/50,00; 246/10,00; 247/10,00; 248/3,00; 251/6,00; 252/5,00; 257/20,00; 258/10,00; 259/20,00; 263/5,00; 266/100,00; 268/100,00; 280/23,00; 281/36,00; 282/75,00; 284/24,00; 285/12,00; 288/5,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 293/20,00; 294/5,00; 295/30,00; 297/70,00; 298/10,00; 299/10,00; 300/10,00; 301/430,00; 302/400,00; 303/25,00; 304/30,00; 305/25,00; 306/10,00; 307/20,00; 313/17,00; 315/18,00; 317/10,00; 319/10,00; 320/10,00; 321/10,00; 323/8,00; 325/400,00; 326/16,00; 327/10,00; 334/5,00; 341/20,00; 342/5,00; 343/30,00; 344/120,00; 345/3,00; 346/20,00; 347/15,00; 348/100,00; 350/50,00; 351/20,00; 352/44,00; 353/3,00

1.4. **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, na cidade de água Doce, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Antonio José Bissani:

Item/Quantidade: 1/50,00; 4/240,00; 5/4,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/6,00; 11/6,00; 12/18,00; 14/2,00; 15/20,00; 16/10,00; 17/30,00; 21/5,00; 23/2,00; 25/24,00; 27/30,00; 28/3,00; 29/2,00; 30/10,00; 33/20,00; 43/10,00; 44/20,00; 47/30,00; 52/5,00; 53/5,00; 54/6,00; 70/1,00; 71/3,00; 72/30,00; 73/40,00; 81/40,00; 83/20,00; 84/10,00; 94/15,00; 95/10,00; 100/6,00; 102/2,00; 103/2,00; 105/180,00; 106/1,00; 108/2,00; 109/24,00; 110/30,00; 112/5,00; 113/40,00; 115/3,00; 121/3,00; 122/1,00; 128/2,00; 129/3,00; 130/1,00; 131/1,00; 136/3,00; 137/3,00; 142/3,00; 143/3,00; 144/15,00; 145/15,00; 149/1,00; 150/15,00; 157/20,00; 158/20,00; 159/25,00; 162/20,00; 163/48,00; 168/3,00; 173/20,00; 174/20,00; 176/10,00; 177/150,00; 188/2,00; 190/18,00; 199/25,00; 206/1,00; 207/1,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/10,00; 213/10,00; 217/3,00; 218/3,00; 222/10,00; 226/20,00; 228/5,00; 230/3,00; 233/1,00; 235/5,00; 238/3,00; 239/5,00; 241/2,00; 245/4,00; 247/5,00; 248/2,00; 250/1,00; 257/15,00; 258/20,00; 259/40,00; 262/10,00; 263/20,00; 264/36,00; 266/100,00; 281/21,00; 282/21,00; 283/12,00; 284/12,00; 285/12,00; 303/10,00; 306/20,00; 307/20,00; 313/3,00; 315/6,00; 317/20,00; 319/20,00; 320/20,00; 321/20,00; 326/3,00; 329/10,00; 332/15,00; 334/15,00; 337/15,00; 343/25,00; 344/24,00; 348/30,00; 349/39,00; 351/10,00; 352/5,00

1.5. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Sprigco:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/13,00; 3/12,00; 4/42,00; 5/6,00; 6/14,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/6,00; 10/6,00; 14/11,00; 15/17,00; 16/22,00; 17/36,00; 18/50,00; 19/234,00; 22/44,00; 23/3,00; 27/45,00; 28/13,00; 29/6,00; 30/30,00; 31/35,00; 32/30,00; 34/90,00; 37/5,00; 39/10,00; 41/2,00; 42/40,00; 43/3,00; 44/10,00; 45/20,00; 47/25,00; 48/5,00; 49/20,00; 50/16,00; 51/24,00; 52/24,00; 54/2,00; 55/11,00; 56/1,00; 61/20,00; 62/5,00; 63/1,00; 64/5,00; 65/3,00; 66/5,00; 67/5,00; 68/5,00; 69/7,00; 70/15,00; 71/16,00; 72/200,00; 73/120,00; 74/120,00; 75/200,00; 77/80,00; 79/360,00; 82/40,00; 83/10,00; 84/220,00; 86/10,00; 87/25,00; 88/9,00; 91/7,00; 92/5,00; 94/15,00; 95/20,00; 96/25,00; 97/5,00; 98/20,00; 99/15,00; 100/240,00; 105/200,00; 106/2,00; 107/5,00; 108/2,00; 109/66,00; 110/640,00; 111/110,00; 112/40,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/55,00; 116/25,00; 117/18,00; 121/7,00; 122/2,00; 123/10,00; 124/3,00; 125/3,00; 127/2,00; 128/2,00; 129/2,00; 130/2,00; 131/6,00; 132/1,00; 133/1,00; 134/1,00; 135/1,00; 136/2,00; 137/1,00; 138/1,00; 139/1,00; 140/1,00; 142/1,00; 143/2,00; 144/20,00; 145/15,00; 146/8,00; 149/3,00; 150/14,00; 151/120,00; 152/20,00; 153/30,00; 155/20,00; 156/30,00; 157/50,00; 158/50,00; 159/65,00; 161/4,00; 162/18,00; 163/6,00; 164/14,00; 165/45,00; 166/45,00; 167/64,00; 170/24,00; 171/81,00; 172/30,00; 173/20,00; 174/20,00; 175/5,00; 176/10,00; 177/100,00; 178/100,00; 179/100,00; 180/100,00; 181/100,00; 182/100,00; 183/100,00; 184/90,00; 185/1,00; 191/5,00; 193/20,00; 195/5,00; 196/15,00; 197/9,00; 198/2,00; 199/1,00; 200/1,00; 201/1,00; 203/6,00; 204/6,00; 206/2,00; 207/2,00; 208/5,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/100,00; 213/15,00; 214/6,00; 215/5,00; 216/2,00; 217/3,00; 218/2,00; 220/15,00; 221/6,00; 222/10,00; 223/3,00; 225/25,00; 226/10,00; 228/25,00; 230/8,00; 231/7,00; 232/7,00; 235/15,00; 236/5,00; 237/1,00; 238/8,00; 239/4,00; 240/2,00; 241/5,00; 242/5,00; 243/9,00; 244/4,00; 245/22,00; 246/4,00; 247/5,00; 249/200,00; 251/1,00; 253/1,00; 254/1,00; 255/1,00; 256/1,00; 257/22,00; 258/10,00; 259/10,00; 260/60,00; 261/1,00; 262/1,00; 263/2,00; 264/54,00; 265/12,00; 266/160,00; 267/72,00; 268/30,00; 269/30,00; 270/40,00; 271/3,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 277/11,00; 278/6,00; 279/3,00; 280/10,00; 281/51,00; 282/48,00; 283/12,00; 284/12,00; 285/18,00; 286/4,00; 287/4,00; 301/120,00; 302/130,00; 303/10,00; 304/10,00; 305/25,00; 306/10,00; 307/10,00; 308/1,00; 314/2,00; 317/10,00; 319/10,00; 323/2,00; 324/3,00; 326/21,00; 329/2,00; 330/1,00; 331/1,00; 332/4,00; 333/100,00; 334/2,00; 335/2,00; 336/2,00; 337/15,00; 338/1,00; 339/1,00; 340/1,00; 341/5,00; 342/2,00; 343/36,00; 344/24,00; 345/3,00; 347/5,00; 348/20,00; 349/99,00; 350/6,00; 351/40,00; 352/19,00; 353/30,00

1.6. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 2/15,00; 3/10,00; 4/72,00; 5/4,00; 6/16,00; 7/4,00; 8/4,00; 9/4,00; 10/8,00; 14/12,00; 15/10,00; 16/20,00; 17/24,00; 18/100,00; 19/60,00; 20/60,00; 21/10,00; 22/16,00; 23/8,00; 27/40,00; 28/6,00; 29/4,00; 30/20,00; 31/20,00; 34/20,00; 35/15,00; 36/5,00; 37/5,00; 39/20,00; 41/15,00; 42/25,00; 43/10,00; 44/80,00; 45/30,00; 47/100,00; 48/30,00; 49/60,00; 50/30,00; 51/23,00; 52/230,00; 55/12,00; 56/10,00; 61/3,00; 62/3,00; 63/3,00; 64/3,00; 65/3,00; 66/33,00; 67/33,00; 68/33,00; 69/33,00; 70/12,00; 71/2,00; 72/10,00; 73/320,00; 74/80,00; 75/320,00; 76/200,00; 77/120,00; 81/320,00; 83/50,00; 84/10,00; 85/100,00; 87/50,00; 88/26,00; 95/20,00; 98/30,00; 99/30,00; 100/240,00; 101/22,00; 102/5,00; 103/5,00; 105/600,00; 108/5,00; 109/180,00; 110/120,00; 111/100,00; 113/80,00; 114/80,00; 115/150,00; 116/110,00; 117/60,00; 118/3,00; 119/3,00; 120/3,00; 121/5,00; 124/14,00; 125/3,00; 126/2,00; 127/2,00; 136/6,00; 137/6,00; 138/6,00; 139/6,00; 140/6,00; 142/6,00; 143/6,00; 146/6,00; 149/2,00; 149/2,00; 150/10,00; 151/400,00; 152/20,00; 153/20,00; 155/20,00; 156/20,00; 157/20,00; 158/20,00; 159/20,00; 160/20,00; 161/20,00; 162/20,00; 163/30,00; 164/20,00; 165/30,00; 166/20,00; 167/30,00; 170/24,00; 171/10,00; 172/80,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/10,00; 176/100,00; 177/600,00; 178/100,00; 179/100,00; 180/250,00; 181/150,00; 182/250,00; 183/80,00; 184/120,00; 185/1,00; 188/1,00; 190/90,00; 191/70,00; 193/15,00; 194/4,00; 195/14,00; 197/6,00; 199/3,00; 200/3,00; 203/60,00; 209/80,00; 210/80,00; 211/30,00; 212/10,00; 213/10,00; 215/10,00; 217/10,00; 218/2,00; 220/130,00; 221/6,00; 222/10,00; 223/2,00; 225/50,00; 226/100,00; 228/45,00; 232/50,00; 234/2,00; 235/7,00; 236/7,00; 237/7,00; 238/12,00; 240/15,00; 241/6,00; 242/3,00; 243/7,00; 244/7,00; 245/2,00; 246/3,00; 248/6,00; 249/20,00; 250/6,00; 251/6,00; 252/1,00; 257/10,00; 258/20,00; 259/120,00; 260/30,00; 261/5,00; 262/5,00; 263/12,00; 266/200,00; 267/30,00; 270/50,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 277/2,00; 279/3,00; 280/60,00; 301/20,00; 302/250,00; 303/15,00; 304/16,00; 305/50,00; 306/30,00; 307/30,00; 310/2,00; 311/4,00; 312/3,00; 313/6,00; 315/30,00; 317/30,00; 319/20,00; 320/20,00; 321/10,00; 323/4,00; 324/5,00; 325/40,00; 326/4,00; 333/100,00; 335/8,00; 337/30,00; 341/12,00; 342/6,00; 343/30,00; 344/120,00; 345/6,00; 347/50,00; 348/120,00; 349/60,00; 351/140,00; 352/36,00; 353/30,00

1.7. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto:

Item/Quantidade: 1/1200,00; 2/50,00; 3/50,00; 4/624,00; 5/10,00; 6/90,00; 7/60,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/20,00; 11/120,00; 12/120,00; 14/15,00; 15/80,00; 16/50,00; 17/399,00; 18/30,00; 19/30,00; 20/60,00; 21/10,00; 22/100,00; 23/15,00; 24/90,00; 25/90,00; 27/550,00; 28/20,00; 29/5,00; 30/20,00; 31/200,00; 32/200,00; 33/20,00; 34/110,00; 36/25,00; 37/25,00; 39/140,00; 42/20,00; 43/50,00; 44/50,00; 45/170,00; 47/40,00; 50/15,00; 51/70,00; 52/20,00; 53/60,00; 54/112,00; 56/5,00; 57/5,00; 58/200,00; 60/200,00; 61/10,00; 64/20,00; 69/25,00; 70/40,00; 71/10,00; 73/160,00; 74/120,00; 75/120,00; 81/400,00; 82/160,00; 83/10,00; 86/100,00; 87/600,00; 88/40,00; 91/30,00; 92/25,00; 94/10,00; 95/80,00; 96/80,00; 97/40,00; 98/20,00; 100/60,00; 101/5,00; 102/10,00; 103/10,00; 105/160,00; 106/2,00; 107/5,00; 109/300,00; 110/150,00; 111/150,00; 112/10,00; 113/30,00; 114/30,00; 115/90,00; 116/10,00; 117/60,00; 118/10,00; 121/80,00; 122/2,00; 125/15,00; 126/2,00; 128/30,00; 129/30,00; 130/10,00; 132/20,00; 133/20,00; 136/10,00; 137/10,00; 138/10,00; 139/40,00; 140/20,00; 144/60,00; 145/20,00; 149/22,00; 153/10,00; 156/80,00; 157/80,00; 158/80,00; 159/100,00; 160/50,00; 161/50,00; 162/130,00; 163/22,00; 164/100,00; 165/200,00; 166/150,00; 167/150,00; 168/5,00; 170/48,00; 171/50,00; 172/10,00; 175/50,00; 176/10,00; 177/600,00; 183/200,00; 184/200,00; 186/2,00; 187/2,00; 188/16,00; 189/5,00; 193/100,00; 194/5,00; 195/30,00; 196/10,00;

199/10,00; 201/100,00; 202/2,00; 204/20,00; 206/25,00; 207/20,00; 212/20,00; 213/20,00; 214/12,00; 215/10,00; 216/10,00; 217/10,00; 218/10,00; 221/108,00; 222/50,00; 223/50,00; 225/10,00; 238/5,00; 239/5,00; 240/15,00; 258/50,00; 259/200,00; 264/60,00; 265/228,00; 266/100,00; 267/30,00; 276/20,00; 277/10,00; 280/5,00; 281/120,00; 282/240,00; 285/90,00; 286/20,00; 287/20,00; 289/10,00; 290/10,00; 301/100,00; 302/70,00; 303/40,00; 304/40,00; 305/25,00; 306/10,00; 307/10,00; 308/2,00; 313/50,00; 315/12,00; 316/110,00; 322/20,00; 325/50,00; 326/10,00; 329/5,00; 330/5,00; 331/5,00; 332/20,00; 340/30,00; 341/30,00; 343/40,00; 344/48,00; 345/69,00; 346/20,00; 350/10,00; 352/5,00; 354/20,00

1.8. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, Centro, na cidade de Curitiba, SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

Item/Quantidade: 1/800,00; 2/52,00; 3/36,00; 4/492,00; 5/46,00; 6/24,00; 7/8,00; 8/74,00; 9/38,00; 10/54,00; 11/30,00; 12/18,00; 14/9,00; 15/190,00; 16/85,00; 17/168,00; 19/36,00; 20/6,00; 21/180,00; 22/212,00; 23/5,00; 24/12,00; 25/12,00; 27/595,00; 28/75,00; 29/14,00; 30/105,00; 31/90,00; 32/135,00; 33/190,00; 34/30,00; 36/15,00; 37/25,00; 39/275,00; 41/45,00; 42/75,00; 43/34,00; 44/220,00; 45/110,00; 47/240,00; 48/100,00; 49/180,00; 50/141,00; 51/41,00; 52/106,00; 53/100,00; 54/20,00; 55/16,00; 56/2,00; 57/26,00; 58/65,00; 59/100,00; 60/128,00; 61/40,00; 62/40,00; 63/20,00; 65/30,00; 66/30,00; 67/30,00; 68/60,00; 69/120,00; 70/16,00; 71/6,00; 74/80,00; 75/160,00; 77/40,00; 79/30,00; 81/160,00; 82/40,00; 84/50,00; 87/525,00; 88/112,00; 91/30,00; 92/27,00; 95/150,00; 96/110,00; 97/5,00; 98/50,00; 99/480,00; 100/156,00; 101/60,00; 102/30,00; 103/30,00; 105/2960,00; 106/27,00; 107/60,00; 108/23,00; 109/480,00; 110/70,00; 111/20,00; 112/80,00; 113/330,00; 114/30,00; 115/850,00; 116/50,00; 117/420,00; 119/3,00; 121/16,00; 122/19,00; 123/60,00; 124/40,00; 125/6,00; 126/1,00; 127/6,00; 128/29,00; 129/26,00; 130/18,00; 131/9,00; 132/6,00; 133/6,00; 134/6,00; 135/6,00; 136/8,00; 137/8,00; 138/8,00; 139/8,00; 140/3,00; 142/3,00; 143/3,00; 144/380,00; 145/135,00; 146/61,00; 149/22,00; 150/150,00; 151/500,00; 152/110,00; 153/130,00; 155/10,00; 156/40,00; 157/10,00; 158/440,00; 159/350,00; 160/31,00; 161/34,00; 162/167,00; 163/216,00; 164/11,00; 165/320,00; 166/210,00; 167/373,00; 168/10,00; 169/10,00; 170/348,00; 171/157,00; 172/220,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/125,00; 176/200,00; 177/5650,00; 178/900,00; 179/100,00; 180/100,00; 181/1100,00; 182/50,00; 183/850,00; 184/300,00; 185/2,00; 186/12,00; 187/12,00; 188/2,00; 190/48,00; 192/5,00; 193/90,00; 194/40,00; 195/62,00; 196/65,00; 197/123,00; 199/17,00; 200/13,00; 201/22,00; 204/2,00; 206/60,00; 207/20,00; 208/50,00; 209/250,00; 210/100,00; 211/40,00; 213/35,00; 214/9,00; 215/25,00; 218/50,00; 220/350,00; 221/102,00; 222/57,00; 223/24,00; 224/43,00; 225/550,00; 226/550,00; 228/110,00; 229/10,00; 231/400,00; 232/605,00; 233/8,00; 234/11,00; 235/220,00; 236/10,00; 237/10,00; 238/66,00; 239/57,00; 240/98,00; 241/110,00; 242/85,00; 243/165,00; 244/40,00; 245/110,00; 246/10,00; 248/23,00; 249/200,00; 250/36,00; 251/5,00; 252/20,00; 255/60,00; 257/80,00; 258/420,00; 259/1095,00; 260/100,00; 262/20,00; 263/90,00; 264/156,00; 266/350,00; 268/1600,00; 269/150,00; 270/750,00; 273/100,00; 274/110,00; 275/60,00; 277/60,00; 278/30,00; 280/350,00; 281/414,00; 282/333,00; 283/36,00; 284/36,00; 285/66,00; 286/50,00; 287/45,00; 301/1430,00; 302/1740,00; 303/126,00; 304/90,00; 305/125,00; 306/10,00; 307/100,00; 313/69,00; 314/7,00; 315/117,00; 317/60,00; 318/10,00; 319/30,00; 320/10,00; 321/10,00; 323/1,00; 324/3,00; 325/1210,00; 326/11,00; 329/55,00; 330/15,00; 331/5,00; 333/1300,00; 334/55,00; 335/2,00; 337/50,00; 338/15,00; 339/30,00; 340/14,00; 341/56,00; 342/7,00; 343/378,00; 344/720,00; 345/81,00; 347/150,00; 348/200,00; 349/390,00; 350/50,00; 351/80,00; 352/93,00; 353/20,00; 354/51,00

1.9. MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, na cidade de Erval Velho, SC, representado por seu Prefeito, Walter Kleber Kucher Junior:

Item/Quantidade: 2/25,00; 3/25,00; 4/108,00; 5/20,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/20,00; 10/20,00; 11/6,00; 12/6,00; 14/12,00; 15/6,00; 16/47,00; 17/15,00; 19/606,00; 21/5,00; 22/80,00; 23/1,00; 24/6,00; 25/6,00; 27/200,00; 29/2,00; 30/50,00; 31/50,00; 32/50,00; 33/30,00; 34/700,00; 35/100,00; 36/25,00; 37/25,00; 39/25,00; 41/10,00; 42/70,00; 44/100,00; 45/510,00; 47/90,00; 48/35,00; 49/40,00; 50/6,00; 51/100,00; 52/100,00; 54/2,00; 55/13,00; 61/1,00; 67/1,00; 70/200,00; 72/150,00; 73/80,00; 74/80,00; 75/1800,00; 76/200,00; 79/300,00; 81/720,00; 82/160,00; 83/20,00; 84/20,00; 87/150,00; 88/30,00; 94/55,00; 95/5,00; 96/40,00; 98/10,00; 99/50,00; 100/120,00; 102/15,00; 103/15,00; 105/1200,00; 108/15,00; 109/150,00; 110/750,00; 111/200,00; 112/25,00; 113/230,00; 114/250,00; 115/35,00; 116/65,00; 117/60,00; 120/5,00; 121/25,00; 124/8,00; 125/5,00; 126/1,00; 127/2,00; 128/2,00; 130/1,00; 136/1,00; 137/1,00; 138/2,00; 139/3,00; 143/1,00; 144/20,00; 145/5,00; 146/6,00; 149/10,00; 152/20,00; 153/20,00; 155/30,00; 156/150,00; 157/60,00; 158/60,00; 159/60,00; 160/25,00; 161/30,00; 162/30,00; 163/60,00; 164/10,00; 165/20,00; 166/22,00; 167/10,00; 170/18,00; 171/18,00; 172/140,00; 173/20,00; 176/10,00; 177/1630,00; 178/100,00; 179/100,00; 180/160,00; 181/170,00; 182/100,00; 183/100,00; 184/160,00; 185/25,00; 189/1,00; 190/390,00; 191/200,00; 193/14,00; 194/1,00; 195/1,00; 196/5,00; 197/15,00; 198/1,00; 199/30,00; 200/8,00; 202/1,00; 204/1,00; 206/10,00; 208/25,00; 209/25,00; 210/105,00; 214/12,00; 217/15,00; 218/10,00; 220/810,00; 221/36,00; 222/10,00; 223/6,00; 225/50,00; 226/20,00; 228/35,00; 230/50,00; 231/20,00; 232/7,00; 233/2,00; 234/22,00; 235/30,00; 236/30,00; 237/30,00; 238/10,00; 239/12,00; 240/12,00; 241/102,00; 242/10,00; 243/30,00; 244/6,00; 245/20,00; 246/20,00; 247/50,00; 248/11,00; 250/10,00; 251/1,00; 252/60,00; 257/66,00; 258/30,00; 259/50,00; 260/50,00; 263/4,00; 264/120,00; 265/66,00; 266/270,00; 268/500,00; 272/60,00; 273/60,00; 274/60,00; 275/60,00; 277/20,00; 278/18,00; 279/18,00; 280/35,00; 281/114,00; 282/114,00; 283/6,00; 284/30,00; 285/3,00; 286/20,00; 287/20,00; 292/30,00; 293/30,00; 296/30,00; 301/100,00; 302/100,00; 303/10,00; 304/15,00; 305/25,00; 306/20,00; 307/30,00; 309/100,00; 313/20,00; 314/2,00; 315/15,00; 317/100,00; 318/10,00; 319/30,00; 320/30,00; 321/30,00; 323/2,00; 326/45,00; 329/20,00; 330/20,00; 331/50,00; 332/20,00; 334/20,00; 335/20,00; 337/30,00; 342/8,00; 343/20,00; 344/210,00; 345/9,00; 347/20,00; 348/30,00; 349/210,00; 351/30,00; 352/25,00; 353/13,00; 354/1,00

1.10. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Claudete Gheller Mathias:

Item/Quantidade: 1/1800,00; 2/50,00; 3/79,00; 4/624,00; 5/52,00; 6/68,00; 7/64,00; 8/62,00; 9/64,00; 10/66,00; 11/24,00; 12/36,00; 13/12,00; 14/29,00; 15/188,00; 16/24,00; 17/195,00; 18/10,00; 19/156,00; 20/216,00; 21/80,00; 22/46,00; 23/26,00; 24/24,00; 25/30,00; 26/12,00; 27/320,00; 28/37,00; 29/36,00; 30/185,00; 31/295,00; 32/270,00; 33/280,00; 34/210,00; 35/4,00; 36/45,00; 37/50,00; 38/2,00; 39/45,00; 40/2,00; 41/12,00; 42/55,00; 43/69,00; 44/230,00; 45/290,00; 46/10,00; 47/50,00; 48/20,00; 49/50,00; 50/24,00; 51/50,00; 52/85,00; 53/130,00; 54/74,00; 55/20,00; 56/6,00; 57/2,00; 58/5,00; 60/10,00; 61/15,00; 62/15,00; 63/15,00; 64/15,00; 65/15,00; 66/15,00; 67/15,00; 68/15,00; 69/15,00; 70/72,00; 71/1,00; 72/30,00; 74/40,00; 76/200,00; 77/40,00; 79/530,00; 80/40,00; 81/40,00; 82/280,00; 83/140,00; 84/120,00; 85/1040,00; 86/10,00; 87/75,00; 88/48,00; 91/17,00; 92/22,00; 94/20,00; 95/86,00; 96/25,00; 97/30,00; 98/40,00; 99/135,00; 100/438,00; 102/117,00; 103/119,00; 104/4,00; 105/420,00; 106/61,00; 107/150,00; 108/58,00; 109/300,00; 110/220,00; 111/70,00; 112/210,00; 113/100,00; 114/50,00; 115/68,00; 116/190,00; 117/30,00; 118/54,00; 119/44,00; 120/44,00; 121/24,00; 122/3,00; 123/90,00; 124/10,00; 125/53,00; 127/10,00; 128/29,00; 129/32,00; 130/14,00; 131/5,00; 132/2,00; 133/2,00; 134/2,00; 135/2,00; 136/8,00; 137/8,00; 138/8,00; 139/13,00; 140/13,00; 142/8,00; 143/7,00; 144/85,00; 145/80,00; 146/48,00; 147/246,00; 149/26,00; 150/105,00; 151/210,00; 152/30,00; 153/30,00; 154/2,00; 155/125,00; 156/75,00; 157/100,00; 158/485,00; 159/390,00; 160/11,00; 161/29,00; 162/255,00; 163/120,00; 164/42,00; 165/67,00; 166/37,00; 167/45,00; 170/180,00; 171/164,00; 172/20,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/37,00; 176/20,00; 177/480,00; 178/150,00; 179/20,00; 180/480,00; 181/80,00; 182/110,00; 183/50,00; 184/310,00; 187/15,00; 188/1,00; 190/30,00; 193/62,00; 194/8,00; 195/20,00; 196/30,00; 197/12,00; 198/2,00; 199/61,00; 200/31,00; 201/60,00; 203/6,00; 204/13,00; 206/18,00; 207/16,00; 208/15,00; 209/15,00; 210/15,00; 211/10,00; 212/3,00; 213/80,00; 214/39,00; 215/25,00; 216/1,00; 218/16,00; 219/12,00; 220/50,00; 221/120,00; 222/73,00; 223/9,00; 224/7,00; 225/65,00; 226/55,00; 228/75,00; 229/2,00; 230/10,00; 231/20,00; 232/20,00; 233/6,00; 235/60,00; 236/30,00; 237/10,00; 238/10,00; 239/15,00; 240/18,00; 241/22,00; 242/10,00; 243/25,00; 245/26,00; 246/10,00; 248/40,00; 249/60,00; 250/32,00; 251/4,00; 252/5,00; 255/20,00; 256/30,00; 257/131,00; 258/10,00; 259/185,00; 260/50,00; 262/40,00; 263/27,00; 264/180,00; 265/81,00; 266/430,00; 267/84,00; 268/10,00; 269/10,00; 270/260,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 277/172,00; 278/18,00; 279/36,00; 280/30,00; 281/405,00; 282/414,00; 283/60,00; 284/93,00; 285/69,00; 286/19,00; 287/24,00; 288/5,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 293/10,00; 294/5,00; 295/10,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/5,00; 299/5,00; 300/10,00; 301/90,00; 302/50,00; 303/32,00; 304/25,00; 305/25,00; 306/20,00; 307/20,00; 309/40,00; 310/10,00; 313/63,00; 314/32,00; 315/87,00; 316/45,00; 317/130,00; 318/20,00; 319/80,00; 320/80,00; 321/60,00; 323/9,00; 324/9,00; 325/10,00; 326/18,00; 331/30,00; 333/200,00; 334/1,00; 335/2,00; 336/1,00; 337/5,00; 338/7,00; 339/7,00; 340/42,00; 341/46,00; 342/12,00; 343/122,00; 344/30,00; 345/42,00; 346/10,00; 347/20,00; 348/150,00; 349/30,00; 350/10,00; 351/45,00; 352/60,00; 353/15,00; 354/25,00

1.11. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, Centro, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Jair da Silva Ribeiro:

Item/Quantidade: 2/18,00; 3/13,00; 4/228,00; 5/6,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/6,00; 10/6,00; 14/4,00; 15/100,00; 17/21,00; 18/470,00; 20/6,00; 21/170,00; 22/18,00; 23/5,00; 27/5,00; 30/10,00; 33/180,00; 34/30,00; 35/2,00; 36/75,00; 39/5,00; 42/60,00; 43/10,00; 44/510,00; 45/140,00; 47/100,00; 49/10,00; 50/3,00; 51/20,00; 52/20,00; 53/10,00; 54/16,00; 55/5,00; 56/2,00; 61/45,00; 62/45,00; 63/35,00; 64/25,00; 65/45,00; 66/20,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/25,00; 71/3,00; 73/400,00; 74/240,00; 75/120,00; 77/240,00; 79/360,00; 83/200,00; 84/70,00; 85/20,00; 87/200,00; 88/30,00; 90/5,00; 92/2,00; 95/40,00; 96/10,00; 99/80,00; 100/222,00; 101/9,00; 102/4,00; 103/4,00; 105/500,00; 108/2,00; 109/390,00; 110/700,00; 112/10,00; 113/40,00; 114/10,00; 115/50,00; 116/45,00; 117/6,00; 121/5,00; 123/70,00; 124/1,00; 125/2,00; 126/1,00; 127/1,00; 128/1,00; 129/2,00; 132/1,00; 133/1,00; 134/1,00; 135/1,00; 144/100,00; 146/2,00; 149/10,00; 150/2,00; 151/20,00; 152/10,00; 153/10,00; 157/50,00; 162/20,00; 163/60,00; 165/20,00; 170/60,00; 171/60,00; 172/40,00; 173/10,00; 174/10,00; 176/10,00; 177/50,00; 178/200,00; 179/30,00; 180/200,00; 181/130,00; 182/30,00; 183/30,00; 184/90,00; 185/2,00; 190/330,00; 191/20,00; 192/10,00; 193/35,00; 194/2,00; 197/21,00; 200/10,00; 203/12,00; 204/2,00; 208/90,00; 209/90,00; 210/90,00; 211/100,00; 212/5,00; 213/5,00; 216/4,00; 217/1,00; 218/10,00; 220/220,00; 221/30,00; 222/20,00; 224/20,00; 225/5,00; 226/5,00; 230/10,00; 232/40,00; 234/1,00; 235/60,00; 236/17,00; 238/10,00; 240/6,00; 241/12,00; 242/12,00; 243/10,00; 245/6,00; 246/8,00; 247/5,00; 248/4,00; 249/60,00; 250/3,00; 252/5,00; 257/7,00; 258/10,00; 259/10,00; 262/4,00; 264/60,00; 265/6,00; 266/10,00; 268/10,00; 271/3,00; 277/2,00; 280/15,00; 281/60,00; 282/60,00; 284/60,00; 301/180,00; 302/30,00; 303/20,00; 304/20,00; 305/50,00; 313/10,00; 314/1,00; 315/6,00; 317/30,00; 319/30,00; 320/30,00; 321/30,00; 324/1,00; 326/12,00; 327/5,00; 329/3,00; 335/3,00; 341/10,00; 342/40,00; 343/50,00; 344/60,00; 345/6,00; 347/40,00; 348/150,00; 349/60,00; 351/28,00; 352/38,00

1.12. MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ivanir Zanin:

Item/Quantidade: 2/3,00; 3/3,00; 4/30,00; 5/4,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/4,00; 10/2,00; 14/5,00; 15/20,00; 16/5,00; 17/12,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/48,00; 25/12,00; 27/70,00; 28/5,00; 29/5,00; 31/30,00; 32/20,00; 33/30,00; 36/10,00; 37/10,00; 39/5,00; 42/10,00; 43/10,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/20,00; 50/5,00; 51/5,00; 52/5,00; 53/5,00; 54/6,00; 61/5,00; 62/5,00; 63/5,00; 64/5,00; 65/5,00; 66/5,00; 67/5,00; 68/5,00; 69/5,00; 70/50,00; 73/200,00; 77/80,00; 80/40,00; 87/300,00; 88/10,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/30,00; 101/5,00; 102/10,00; 103/10,00; 105/300,00; 108/5,00; 109/30,00; 110/30,00; 111/30,00; 112/10,00; 113/20,00; 115/10,00; 117/12,00; 118/5,00; 124/5,00; 125/4,00; 126/1,00; 128/1,00; 144/20,00; 145/20,00; 149/10,00; 150/10,00; 154/5,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/50,00; 159/20,00; 160/20,00; 161/20,00; 162/40,00; 163/36,00; 170/18,00; 171/24,00; 172/10,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/50,00; 178/10,00; 179/10,00; 180/30,00; 181/20,00; 182/20,00; 183/20,00; 184/20,00; 185/1,00; 190/12,00; 193/10,00; 194/1,00; 195/10,00; 197/9,00; 199/30,00; 201/10,00; 204/5,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 213/10,00; 214/9,00; 215/10,00; 219/10,00; 220/10,00; 222/10,00; 223/5,00; 224/20,00; 225/10,00; 226/10,00; 228/5,00; 230/3,00; 234/2,00; 235/5,00; 236/5,00; 238/10,00; 239/10,00; 240/10,00; 243/5,00; 246/5,00; 248/3,00; 250/2,00; 251/2,00; 252/1,00; 259/10,00; 264/12,00; 265/12,00; 266/10,00; 276/10,00; 277/2,00; 280/10,00; 281/30,00; 282/30,00; 301/30,00; 302/30,00; 303/5,00; 304/5,00; 312/5,00; 313/10,00;

316/10,00; 317/10,00; 319/10,00; 323/3,00; 326/10,00; 328/5,00; 329/10,00; 337/5,00; 338/5,00; 340/10,00; 341/10,00; 342/3,00; 343/25,00; 344/12,00; 354/5,00

1.13. **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, Centro, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 1/150,00; 2/15,00; 3/15,00; 4/36,00; 5/20,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/20,00; 10/20,00; 11/6,00; 12/6,00; 13/6,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/15,00; 17/60,00; 18/500,00; 22/4,00; 23/20,00; 24/6,00; 27/140,00; 29/3,00; 30/20,00; 34/500,00; 35/18,00; 36/100,00; 39/20,00; 42/100,00; 44/20,00; 45/100,00; 47/200,00; 49/100,00; 52/50,00; 53/60,00; 56/10,00; 61/30,00; 62/20,00; 63/20,00; 64/20,00; 65/20,00; 66/20,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/20,00; 71/10,00; 72/100,00; 73/400,00; 74/400,00; 75/400,00; 76/400,00; 77/400,00; 79/300,00; 85/30,00; 86/20,00; 87/25,00; 88/20,00; 95/5,00; 98/10,00; 99/60,00; 100/12,00; 101/10,00; 102/6,00; 103/10,00; 105/1000,00; 106/4,00; 107/50,00; 108/4,00; 110/1500,00; 112/10,00; 113/100,00; 114/100,00; 115/300,00; 116/10,00; 117/600,00; 118/2,00; 119/2,00; 120/2,00; 121/10,00; 122/1,00; 123/50,00; 124/30,00; 127/2,00; 128/3,00; 129/3,00; 130/3,00; 131/2,00; 132/10,00; 134/2,00; 135/2,00; 136/4,00; 137/4,00; 138/4,00; 139/4,00; 140/4,00; 142/4,00; 143/4,00; 144/20,00; 145/30,00; 146/1,00; 149/60,00; 152/10,00; 153/10,00; 155/200,00; 156/250,00; 157/240,00; 158/240,00; 159/120,00; 161/4,00; 162/120,00; 164/220,00; 165/220,00; 166/220,00; 167/220,00; 170/30,00; 171/20,00; 172/20,00; 173/10,00; 175/15,00; 176/20,00; 178/1000,00; 179/300,00; 180/1000,00; 181/1000,00; 182/1000,00; 183/300,00; 184/1000,00; 185/5,00; 190/60,00; 191/10,00; 192/10,00; 193/10,00; 194/5,00; 195/5,00; 197/30,00; 200/120,00; 201/10,00; 203/10,00; 208/100,00; 209/100,00; 210/100,00; 213/5,00; 214/6,00; 215/5,00; 216/2,00; 218/2,00; 220/30,00; 221/6,00; 222/12,00; 223/10,00; 225/10,00; 226/10,00; 228/5,00; 230/5,00; 232/100,00; 233/1,00; 234/1,00; 235/100,00; 236/3,00; 237/3,00; 238/3,00; 239/10,00; 240/3,00; 241/10,00; 242/3,00; 243/100,00; 246/5,00; 248/2,00; 249/100,00; 250/3,00; 252/3,00; 257/10,00; 258/10,00; 259/50,00; 260/10,00; 261/120,00; 262/100,00; 263/100,00; 266/50,00; 268/300,00; 271/30,00; 272/60,00; 273/60,00; 274/60,00; 275/60,00; 277/6,00; 280/100,00; 281/300,00; 282/300,00; 285/150,00; 301/200,00; 302/400,00; 303/5,00; 305/50,00; 306/50,00; 307/50,00; 313/3,00; 314/10,00; 315/30,00; 317/500,00; 319/500,00; 320/500,00; 321/500,00; 323/4,00; 324/2,00; 325/100,00; 326/10,00; 327/5,00; 332/20,00; 335/2,00; 340/5,00; 341/5,00; 342/4,00; 343/30,00; 344/180,00; 348/50,00; 351/30,00; 352/70,00

1.14. **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, Centro, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sívio Antonio Lemos das Neves:

Item/Quantidade: 1/350,00; 2/20,00; 3/10,00; 4/114,00; 5/6,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/4,00; 10/2,00; 11/6,00; 14/20,00; 15/46,00; 16/25,00; 17/21,00; 18/100,00; 19/144,00; 20/18,00; 21/10,00; 22/18,00; 23/1,00; 24/6,00; 27/45,00; 28/15,00; 29/5,00; 30/25,00; 31/10,00; 33/30,00; 34/50,00; 35/3,00; 37/35,00; 39/20,00; 41/10,00; 42/5,00; 44/110,00; 45/120,00; 47/40,00; 48/40,00; 49/40,00; 50/4,00; 51/6,00; 52/6,00; 53/20,00; 54/4,00; 55/1,00; 56/15,00; 57/1,00; 61/4,00; 62/4,00; 63/4,00; 64/4,00; 65/4,00; 66/4,00; 67/4,00; 68/4,00; 69/4,00; 70/12,00; 72/20,00; 73/160,00; 74/40,00; 75/40,00; 76/40,00; 77/40,00; 79/120,00; 80/40,00; 83/10,00; 84/30,00; 88/4,00; 91/10,00; 92/17,00; 94/10,00; 95/15,00; 96/10,00; 97/7,00; 99/5,00; 100/84,00; 101/10,00; 105/500,00; 106/2,00; 108/3,00; 109/36,00; 110/210,00; 111/50,00; 113/30,00; 115/25,00; 116/15,00; 121/12,00; 122/3,00; 124/2,00; 127/2,00; 128/2,00; 129/2,00; 130/1,00; 132/1,00; 133/1,00; 134/1,00; 135/1,00; 144/15,00; 149/3,00; 156/20,00; 158/150,00; 159/15,00; 162/5,00; 177/100,00; 178/20,00; 179/20,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/20,00; 191/5,00; 192/5,00; 197/30,00; 203/12,00; 204/10,00; 206/2,00; 211/10,00; 213/5,00; 214/3,00; 215/10,00; 216/2,00; 217/5,00; 218/7,00; 220/30,00; 221/24,00; 222/15,00; 225/15,00; 226/15,00; 228/5,00; 235/5,00; 240/1,00; 248/6,00; 258/20,00; 259/55,00; 264/30,00; 265/54,00; 266/70,00; 277/7,00; 280/5,00; 281/39,00; 282/39,00; 283/24,00; 284/24,00; 301/10,00; 302/10,00; 313/10,00; 314/1,00; 315/6,00; 317/10,00; 318/10,00; 319/10,00; 323/1,00; 325/10,00; 326/7,00; 332/10,00; 334/10,00; 338/2,00; 341/15,00; 342/3,00; 343/35,00; 345/12,00; 351/6,00; 352/18,00; 354/2,00

1.15. **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, na cidade de Lacerdópolis, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sérgio Luiz Calegari:

Item/Quantidade: 1/150,00; 2/5,00; 3/5,00; 4/144,00; 5/10,00; 6/12,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/12,00; 10/10,00; 14/13,00; 15/13,00; 16/8,00; 17/60,00; 18/10,00; 19/126,00; 21/5,00; 22/24,00; 23/22,00; 27/150,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/40,00; 31/25,00; 32/5,00; 33/15,00; 34/50,00; 37/10,00; 39/5,00; 42/15,00; 43/10,00; 44/100,00; 47/40,00; 48/10,00; 49/30,00; 50/7,00; 51/6,00; 52/5,00; 57/1,00; 61/2,00; 62/4,00; 63/2,00; 64/4,00; 65/5,00; 66/2,00; 67/2,00; 68/2,00; 69/4,00; 70/2,00; 71/15,00; 73/240,00; 74/240,00; 75/240,00; 76/240,00; 77/40,00; 79/30,00; 82/40,00; 83/20,00; 88/5,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 98/10,00; 102/5,00; 103/5,00; 105/700,00; 106/2,00; 108/6,00; 109/150,00; 111/270,00; 112/10,00; 113/100,00; 114/100,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/90,00; 118/1,00; 119/1,00; 120/1,00; 121/2,00; 124/2,00; 127/2,00; 128/3,00; 129/3,00; 130/1,00; 132/1,00; 133/3,00; 134/1,00; 135/1,00; 136/1,00; 137/1,00; 138/1,00; 139/1,00; 140/1,00; 142/1,00; 143/1,00; 144/10,00; 146/4,00; 149/3,00; 151/50,00; 155/80,00; 156/95,00; 157/125,00; 158/125,00; 159/125,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/50,00; 163/6,00; 170/6,00; 171/1,00; 172/30,00; 173/20,00; 174/20,00; 175/12,00; 176/20,00; 177/240,00; 178/120,00; 180/140,00; 181/50,00; 182/50,00; 183/50,00; 184/50,00; 185/2,00; 187/3,00; 193/10,00; 194/3,00; 195/4,00; 196/5,00; 197/3,00; 199/16,00; 203/12,00; 204/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/50,00; 213/5,00; 214/6,00; 217/2,00; 218/5,00; 220/55,00; 221/18,00; 222/25,00; 223/5,00; 225/20,00; 226/20,00; 228/20,00; 233/2,00; 235/5,00; 236/3,00; 237/3,00; 238/10,00; 239/10,00; 241/300,00; 242/100,00; 243/300,00; 245/12,00; 248/2,00; 249/20,00; 250/5,00; 251/3,00; 257/20,00; 258/10,00; 259/15,00; 260/10,00; 264/48,00; 265/48,00; 266/10,00; 277/7,00; 280/25,00; 281/42,00; 282/54,00; 283/24,00; 284/24,00; 285/21,00; 301/110,00; 302/200,00; 303/10,00; 304/10,00; 305/50,00; 306/20,00; 307/20,00; 313/10,00; 314/5,00; 315/9,00; 317/50,00; 319/150,00; 320/150,00; 321/150,00; 323/5,00; 324/5,00; 325/50,00; 326/7,00; 327/5,00; 329/2,00; 332/50,00;

333/100,00; 334/4,00; 335/2,00; 336/10,00; 337/5,00; 340/12,00; 341/12,00; 342/2,00; 343/15,00; 344/78,00; 347/20,00; 348/20,00; 349/30,00; 351/20,00; 352/40,00; 354/4,00

1.16. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando de Mello:

Item/Quantidade: 1/350,00; 2/20,00; 3/20,00; 4/498,00; 5/60,00; 6/60,00; 7/60,00; 8/60,00; 9/60,00; 10/60,00; 11/60,00; 12/60,00; 13/60,00; 14/25,00; 15/37,00; 16/20,00; 17/150,00; 18/158,00; 19/300,00; 20/96,00; 21/105,00; 22/100,00; 23/25,00; 25/258,00; 26/240,00; 27/150,00; 28/25,00; 29/17,00; 30/100,00; 31/100,00; 32/150,00; 33/150,00; 34/340,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 39/45,00; 41/30,00; 42/35,00; 43/30,00; 44/170,00; 45/350,00; 47/75,00; 48/50,00; 49/60,00; 50/28,00; 51/50,00; 52/50,00; 53/50,00; 54/10,00; 55/30,00; 56/21,00; 57/2,00; 58/35,00; 60/20,00; 61/50,00; 62/10,00; 63/1,00; 64/2,00; 65/10,00; 66/2,00; 67/2,00; 68/2,00; 69/2,00; 70/127,00; 71/57,00; 72/20,00; 73/360,00; 74/400,00; 75/440,00; 76/40,00; 77/320,00; 78/320,00; 79/300,00; 81/320,00; 82/3320,00; 83/340,00; 84/150,00; 85/40,00; 86/40,00; 87/250,00; 88/235,00; 91/52,00; 92/52,00; 94/25,00; 95/75,00; 96/20,00; 97/50,00; 98/20,00; 99/20,00; 100/120,00; 101/12,00; 102/5,00; 103/5,00; 104/10,00; 105/500,00; 106/6,00; 107/60,00; 109/228,00; 110/230,00; 111/20,00; 112/50,00; 113/320,00; 114/320,00; 115/55,00; 116/20,00; 117/306,00; 118/20,00; 119/20,00; 120/20,00; 121/25,00; 122/5,00; 123/230,00; 124/21,00; 125/15,00; 126/5,00; 127/16,00; 128/16,00; 129/16,00; 130/16,00; 131/10,00; 132/6,00; 133/6,00; 134/4,00; 135/3,00; 136/22,00; 137/22,00; 138/22,00; 139/72,00; 140/72,00; 142/22,00; 143/22,00; 144/75,00; 145/75,00; 146/43,00; 147/12,00; 148/12,00; 149/30,00; 150/26,00; 151/60,00; 152/60,00; 153/60,00; 155/10,00; 156/5,00; 157/5,00; 158/5,00; 159/520,00; 160/310,00; 161/310,00; 162/410,00; 163/36,00; 164/300,00; 165/300,00; 166/320,00; 167/303,00; 170/186,00; 171/25,00; 172/30,00; 173/30,00; 174/30,00; 175/40,00; 176/20,00; 177/540,00; 178/540,00; 179/540,00; 180/540,00; 181/540,00; 182/540,00; 183/540,00; 184/540,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/20,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/300,00; 191/300,00; 192/300,00; 193/50,00; 194/15,00; 195/70,00; 196/50,00; 198/30,00; 199/30,00; 200/50,00; 201/50,00; 203/24,00; 204/50,00; 206/30,00; 207/30,00; 208/20,00; 209/20,00; 210/20,00; 213/40,00; 214/30,00; 215/35,00; 218/25,00; 220/330,00; 221/78,00; 222/70,00; 223/60,00; 225/20,00; 226/25,00; 228/25,00; 230/50,00; 231/50,00; 232/50,00; 233/20,00; 234/21,00; 235/58,00; 236/50,00; 237/22,00; 238/21,00; 239/21,00; 240/23,00; 242/20,00; 243/32,00; 244/20,00; 245/40,00; 246/50,00; 247/62,00; 248/12,00; 249/200,00; 250/5,00; 251/10,00; 252/6,00; 253/20,00; 254/20,00; 255/20,00; 256/40,00; 257/21,00; 260/200,00; 261/50,00; 262/115,00; 263/110,00; 264/216,00; 266/430,00; 267/228,00; 268/150,00; 269/150,00; 271/54,00; 272/50,00; 273/50,00; 274/100,00; 277/43,00; 278/150,00; 279/150,00; 280/75,00; 281/89,00; 282/132,00; 283/132,00; 284/150,00; 285/132,00; 286/50,00; 287/50,00; 301/150,00; 302/350,00; 303/32,00; 304/30,00; 305/300,00; 306/200,00; 307/200,00; 308/10,00; 309/360,00; 311/40,00; 313/20,00; 314/70,00; 315/45,00; 317/60,00; 319/60,00; 320/60,00; 321/60,00; 324/33,00; 325/310,00; 326/54,00; 327/105,00; 329/5,00; 330/5,00; 331/5,00; 332/10,00; 333/1000,00; 334/21,00; 335/21,00; 336/3,00; 337/50,00; 338/30,00; 339/30,00; 340/26,00; 341/61,00; 342/60,00; 343/130,00; 344/102,00; 345/99,00; 347/54,00; 348/300,00; 349/63,00; 350/100,00; 351/150,00; 352/40,00; 353/30,00; 354/30,00

1.17. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, na cidade de Luzerna, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Moises Diersmann:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/5,00; 3/4,00; 4/120,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/2,00; 14/10,00; 15/24,00; 16/20,00; 17/21,00; 20/60,00; 21/10,00; 22/20,00; 23/12,00; 27/150,00; 28/5,00; 29/20,00; 30/30,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/5,00; 34/30,00; 39/10,00; 41/5,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/20,00; 45/20,00; 47/60,00; 48/60,00; 49/20,00; 50/2,00; 51/18,00; 52/17,00; 53/5,00; 54/10,00; 56/5,00; 57/2,00; 60/20,00; 61/15,00; 62/15,00; 63/15,00; 64/15,00; 65/15,00; 66/15,00; 67/15,00; 68/15,00; 69/15,00; 70/2,00; 73/200,00; 74/80,00; 75/40,00; 76/40,00; 77/80,00; 79/30,00; 82/40,00; 83/30,00; 84/30,00; 85/10,00; 88/10,00; 91/5,00; 92/5,00; 93/10,00; 95/10,00; 96/15,00; 97/4,00; 98/30,00; 99/20,00; 100/12,00; 101/10,00; 102/4,00; 103/4,00; 105/1000,00; 106/1,00; 107/10,00; 108/4,00; 109/60,00; 110/110,00; 112/70,00; 113/40,00; 114/10,00; 115/10,00; 116/30,00; 117/30,00; 121/8,00; 122/1,00; 124/5,00; 125/1,00; 126/2,00; 127/2,00; 128/5,00; 129/3,00; 130/2,00; 132/3,00; 133/2,00; 136/3,00; 137/2,00; 138/2,00; 139/1,00; 140/1,00; 142/5,00; 143/5,00; 144/10,00; 145/5,00; 149/2,00; 155/35,00; 157/10,00; 158/70,00; 159/30,00; 160/2,00; 161/2,00; 162/30,00; 163/30,00; 164/20,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 168/5,00; 170/12,00; 171/10,00; 175/20,00; 176/30,00; 177/500,00; 180/200,00; 181/100,00; 183/100,00; 184/100,00; 185/2,00; 186/2,00; 187/3,00; 188/2,00; 190/24,00; 199/5,00; 200/10,00; 201/5,00; 204/1,00; 206/1,00; 211/60,00; 213/30,00; 214/15,00; 216/2,00; 217/10,00; 218/10,00; 220/50,00; 221/12,00; 222/10,00; 223/20,00; 225/30,00; 226/30,00; 228/45,00; 230/10,00; 232/40,00; 233/1,00; 234/1,00; 235/100,00; 236/10,00; 239/2,00; 241/50,00; 242/20,00; 243/20,00; 245/10,00; 246/50,00; 248/10,00; 250/1,00; 252/50,00; 257/10,00; 258/5,00; 259/5,00; 263/10,00; 264/30,00; 265/18,00; 266/50,00; 269/100,00; 270/10,00; 277/20,00; 278/18,00; 279/6,00; 280/10,00; 281/42,00; 282/30,00; 285/21,00; 301/50,00; 302/90,00; 303/30,00; 304/30,00; 305/50,00; 306/10,00; 307/10,00; 313/5,00; 314/5,00; 315/15,00; 317/10,00; 319/10,00; 320/10,00; 321/10,00; 323/1,00; 324/1,00; 326/7,00; 327/5,00; 332/1,00; 334/1,00; 335/3,00; 340/10,00; 341/10,00; 342/5,00; 343/30,00; 344/54,00; 345/6,00; 351/50,00; 352/20,00; 353/10,00; 354/5,00

1.18. MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, Centro, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Zelir Citadin:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/5,00; 3/25,00; 4/54,00; 5/6,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/12,00; 14/2,00; 15/15,00; 17/54,00; 19/330,00; 20/6,00; 22/372,00; 23/5,00; 27/50,00; 28/5,00; 29/5,00; 31/20,00; 32/10,00; 34/500,00; 35/1,00; 37/15,00; 39/10,00; 42/10,00; 43/3,00; 44/20,00; 45/1040,00; 46/50,00; 47/60,00; 48/15,00; 49/110,00; 50/10,00; 51/20,00; 52/20,00; 54/6,00; 59/12,00; 61/4,00; 62/4,00; 64/4,00; 65/4,00; 68/1,00; 69/2,00; 70/83,00; 73/40,00; 75/4000,00; 77/400,00; 78/400,00; 83/110,00; 87/25,00; 88/2,00; 91/3,00; 92/8,00; 93/5,00; 94/5,00; 95/10,00; 96/20,00; 98/10,00; 99/15,00; 100/330,00; 101/10,00;

105/820,00; 106/10,00; 107/10,00; 108/1,00; 109/6,00; 110/30,00; 111/1020,00; 112/10,00; 113/40,00; 114/20,00; 115/5,00; 116/10,00; 117/30,00; 121/4,00; 122/1,00; 124/20,00; 128/2,00; 130/2,00; 131/1,00; 132/4,00; 133/1,00; 144/10,00; 149/2,00; 155/30,00; 156/100,00; 157/50,00; 158/35,00; 159/30,00; 160/10,00; 161/5,00; 162/10,00; 165/5,00; 166/10,00; 167/10,00; 170/12,00; 171/2,00; 172/40,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/4,00; 176/10,00; 177/630,00; 178/40,00; 179/20,00; 180/60,00; 181/20,00; 182/30,00; 183/40,00; 184/40,00; 190/540,00; 192/10,00; 197/42,00; 199/30,00; 202/1,00; 203/12,00; 204/20,00; 211/200,00; 213/10,00; 214/6,00; 216/5,00; 217/5,00; 218/5,00; 220/810,00; 221/6,00; 222/2,00; 223/2,00; 225/40,00; 226/40,00; 230/2,00; 233/5,00; 235/70,00; 236/56,00; 237/5,00; 239/8,00; 240/8,00; 241/50,00; 246/52,00; 248/3,00; 250/2,00; 251/1,00; 252/1,00; 257/5,00; 258/30,00; 259/80,00; 260/10,00; 264/24,00; 265/20,00; 266/20,00; 269/50,00; 277/3,00; 280/15,00; 288/200,00; 289/50,00; 290/50,00; 291/50,00; 294/200,00; 298/100,00; 299/100,00; 300/100,00; 301/120,00; 302/100,00; 303/15,00; 304/15,00; 309/20,00; 313/6,00; 314/2,00; 315/12,00; 323/1,00; 325/100,00; 326/82,00; 329/4,00; 332/5,00; 334/5,00; 338/8,00; 339/8,00; 342/2,00; 343/30,00; 344/210,00; 345/15,00; 346/50,00; 348/30,00; 349/12,00; 351/36,00; 352/109,00

1.19. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 1/700,00; 2/20,00; 3/17,00; 4/90,00; 5/30,00; 6/30,00; 7/30,00; 8/30,00; 9/30,00; 10/30,00; 14/8,00; 15/18,00; 16/11,00; 17/60,00; 18/15,00; 19/72,00; 20/12,00; 21/15,00; 22/30,00; 23/20,00; 27/130,00; 28/4,00; 29/6,00; 30/5,00; 31/35,00; 32/35,00; 33/10,00; 34/230,00; 35/1,00; 36/15,00; 37/10,00; 39/35,00; 41/8,00; 42/30,00; 43/9,00; 44/40,00; 45/250,00; 47/70,00; 48/35,00; 49/50,00; 50/41,00; 51/7,00; 52/6,00; 53/35,00; 54/20,00; 55/2,00; 61/11,00; 62/11,00; 64/11,00; 65/11,00; 66/5,00; 67/5,00; 68/8,00; 69/9,00; 70/17,00; 71/2,00; 72/70,00; 75/1520,00; 76/1600,00; 77/600,00; 78/40,00; 79/300,00; 81/200,00; 82/200,00; 83/20,00; 84/70,00; 85/200,00; 86/30,00; 87/675,00; 88/53,00; 89/5,00; 90/5,00; 92/5,00; 93/3,00; 94/10,00; 95/40,00; 96/15,00; 97/20,00; 98/10,00; 99/45,00; 100/42,00; 102/40,00; 103/40,00; 105/500,00; 106/20,00; 107/65,00; 108/50,00; 109/138,00; 110/130,00; 111/60,00; 112/35,00; 113/40,00; 115/35,00; 116/20,00; 117/24,00; 121/12,00; 122/2,00; 123/50,00; 124/5,00; 125/2,00; 126/2,00; 127/3,00; 128/11,00; 129/6,00; 130/4,00; 131/6,00; 132/1,00; 133/2,00; 136/20,00; 137/20,00; 138/20,00; 139/20,00; 140/20,00; 142/20,00; 143/20,00; 144/25,00; 145/25,00; 146/8,00; 147/6,00; 148/6,00; 149/5,00; 150/10,00; 151/30,00; 153/10,00; 155/70,00; 156/70,00; 157/70,00; 158/70,00; 159/40,00; 160/13,00; 161/13,00; 162/37,00; 163/12,00; 164/35,00; 165/38,00; 166/40,00; 167/40,00; 170/36,00; 171/23,00; 172/50,00; 173/30,00; 174/40,00; 175/15,00; 176/10,00; 177/300,00; 178/40,00; 179/30,00; 180/50,00; 181/30,00; 182/30,00; 183/30,00; 184/30,00; 185/3,00; 186/14,00; 187/13,00; 188/2,00; 190/90,00; 193/10,00; 194/5,00; 195/10,00; 196/10,00; 197/18,00; 198/10,00; 199/22,00; 200/3,00; 201/20,00; 203/30,00; 204/5,00; 206/8,00; 207/8,00; 208/30,00; 209/35,00; 210/35,00; 211/30,00; 213/25,00; 214/15,00; 215/15,00; 216/5,00; 217/5,00; 218/7,00; 220/300,00; 221/24,00; 222/20,00; 223/2,00; 225/10,00; 226/40,00; 228/20,00; 230/15,00; 231/15,00; 232/15,00; 233/5,00; 234/10,00; 235/35,00; 236/3,00; 237/3,00; 238/15,00; 239/10,00; 240/5,00; 241/5,00; 242/2,00; 243/4,00; 244/1,00; 245/24,00; 246/7,00; 247/14,00; 248/2,00; 249/20,00; 250/9,00; 251/5,00; 252/4,00; 253/1,00; 254/1,00; 255/1,00; 256/1,00; 257/25,00; 258/20,00; 259/45,00; 260/40,00; 262/80,00; 263/30,00; 264/78,00; 265/78,00; 266/100,00; 267/120,00; 268/40,00; 269/210,00; 270/200,00; 271/9,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/20,00; 277/6,00; 278/6,00; 279/12,00; 280/40,00; 281/42,00; 282/60,00; 283/30,00; 284/30,00; 285/30,00; 301/90,00; 302/70,00; 303/12,00; 304/8,00; 306/10,00; 307/10,00; 309/40,00; 310/1,00; 311/1,00; 313/7,00; 314/2,00; 315/48,00; 317/100,00; 319/100,00; 320/100,00; 321/100,00; 323/6,00; 324/5,00; 325/60,00; 326/30,00; 327/15,00; 328/1,00; 329/22,00; 330/23,00; 331/12,00; 332/10,00; 333/300,00; 334/6,00; 335/2,00; 336/2,00; 337/50,00; 338/1,00; 339/1,00; 340/10,00; 341/30,00; 342/5,00; 343/55,00; 344/120,00; 345/15,00; 347/40,00; 348/280,00; 349/150,00; 350/20,00; 351/40,00; 352/14,00; 353/60,00; 354/10,00

1.20. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Sonia Salete Vedovatto:

Item/Quantidade: 2/120,00; 3/120,00; 4/498,00; 5/66,00; 6/60,00; 7/60,00; 8/60,00; 9/60,00; 10/60,00; 14/50,00; 15/400,00; 16/100,00; 17/180,00; 19/1230,00; 23/202,00; 27/400,00; 28/50,00; 29/50,00; 30/50,00; 31/150,00; 32/150,00; 34/1000,00; 35/70,00; 36/100,00; 37/30,00; 39/200,00; 41/50,00; 42/305,00; 43/50,00; 44/500,00; 45/1550,00; 47/600,00; 48/300,00; 49/600,00; 50/110,00; 51/75,00; 52/75,00; 53/20,00; 54/70,00; 55/310,00; 56/60,00; 57/50,00; 61/35,00; 62/35,00; 63/35,00; 64/35,00; 65/35,00; 66/35,00; 67/35,00; 68/35,00; 69/35,00; 70/115,00; 71/20,00; 72/810,00; 73/600,00; 74/600,00; 75/2000,00; 76/1000,00; 77/320,00; 78/800,00; 79/300,00; 81/1200,00; 82/600,00; 84/200,00; 85/800,00; 87/600,00; 93/5,00; 94/60,00; 95/105,00; 96/20,00; 98/130,00; 99/20,00; 100/600,00; 101/50,00; 102/10,00; 103/10,00; 105/1240,00; 106/5,00; 107/10,00; 108/15,00; 109/552,00; 110/1100,00; 111/1000,00; 112/80,00; 113/180,00; 114/150,00; 115/100,00; 116/110,00; 117/168,00; 118/50,00; 119/50,00; 120/50,00; 121/103,00; 122/10,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/10,00; 127/15,00; 128/15,00; 129/15,00; 130/15,00; 131/5,00; 132/35,00; 133/35,00; 134/35,00; 135/35,00; 136/2,00; 137/2,00; 138/2,00; 139/2,00; 140/2,00; 142/2,00; 143/2,00; 144/60,00; 145/50,00; 146/100,00; 149/8,00; 150/30,00; 151/800,00; 152/50,00; 153/50,00; 155/300,00; 156/340,00; 157/300,00; 158/300,00; 159/700,00; 160/150,00; 161/150,00; 162/400,00; 164/300,00; 165/300,00; 166/300,00; 167/200,00; 170/162,00; 171/110,00; 172/210,00; 173/20,00; 174/20,00; 175/55,00; 176/20,00; 177/5050,00; 178/1250,00; 179/350,00; 180/1200,00; 181/350,00; 182/1200,00; 183/300,00; 184/1250,00; 185/20,00; 186/5,00; 187/6,00; 188/5,00; 190/12,00; 191/1200,00; 192/50,00; 193/55,00; 194/7,00; 195/8,00; 196/5,00; 197/105,00; 198/5,00; 199/50,00; 200/30,00; 201/30,00; 203/30,00; 204/40,00; 208/150,00; 209/150,00; 210/150,00; 211/300,00; 213/60,00; 214/60,00; 215/40,00; 216/5,00; 217/15,00; 218/15,00; 220/1210,00; 221/42,00; 222/25,00; 223/15,00; 225/310,00; 226/110,00; 228/150,00; 230/130,00; 231/20,00; 232/100,00; 233/8,00; 234/7,00; 235/610,00; 236/50,00; 237/50,00; 238/15,00; 239/10,00; 240/20,00; 241/151,00; 242/300,00; 243/100,00; 244/60,00; 245/70,00; 246/70,00; 247/15,00; 248/12,00; 249/400,00; 250/33,00; 251/30,00; 252/20,00; 257/160,00; 258/100,00; 259/500,00; 260/600,00; 261/130,00; 262/50,00; 263/300,00; 264/372,00; 265/300,00; 266/500,00; 267/300,00; 268/200,00; 269/200,00; 270/200,00; 271/60,00; 272/60,00; 273/60,00; 274/60,00; 275/60,00; 277/10,00; 278/120,00; 279/120,00; 280/310,00; 281/120,00; 282/171,00; 283/72,00; 284/72,00; 285/90,00; 286/82,00; 287/72,00; 301/400,00; 302/700,00; 303/310,00; 304/410,00; 305/125,00; 306/110,00; 307/110,00; 309/100,00; 313/30,00; 314/20,00; 315/249,00;

Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

317/200,00; 319/200,00; 320/200,00; 321/200,00; 323/35,00; 324/40,00; 325/400,00; 326/125,00; 327/50,00; 329/50,00; 330/50,00; 331/50,00; 332/70,00; 334/70,00; 335/50,00; 336/25,00; 337/205,00; 338/22,00; 339/20,00; 340/12,00; 341/60,00; 342/55,00; 343/500,00; 344/1230,00; 345/21,00; 347/600,00; 348/1220,00; 349/540,00; 351/120,00; 352/210,00; 353/50,00; 354/10,00

1.21. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske:

Item/Quantidade: 1/350,00; 2/14,00; 3/14,00; 4/48,00; 5/8,00; 6/8,00; 7/8,00; 14/10,00; 15/20,00; 16/10,00; 17/42,00; 18/2,00; 20/6,00; 23/7,00; 27/135,00; 28/3,00; 29/5,00; 30/95,00; 31/90,00; 33/100,00; 34/20,00; 35/2,00; 37/40,00; 41/7,00; 42/15,00; 43/6,00; 44/10,00; 47/70,00; 48/5,00; 49/60,00; 50/3,00; 51/1,00; 52/3,00; 53/5,00; 54/12,00; 60/34,00; 61/2,00; 62/2,00; 63/1,00; 66/6,00; 67/1,00; 68/1,00; 69/16,00; 70/1,00; 71/1,00; 73/40,00; 81/2,00; 83/20,00; 84/10,00; 88/4,00; 91/6,00; 92/4,00; 94/5,00; 95/5,00; 96/10,00; 97/2,00; 98/10,00; 99/5,00; 100/6,00; 101/4,00; 102/4,00; 103/2,00; 105/40,00; 108/3,00; 109/72,00; 111/30,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/5,00; 116/10,00; 117/24,00; 120/1,00; 121/24,00; 124/10,00; 125/3,00; 127/1,00; 128/2,00; 129/1,00; 131/3,00; 138/2,00; 144/5,00; 146/6,00; 149/1,00; 150/4,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/20,00; 156/15,00; 157/20,00; 158/40,00; 159/15,00; 160/50,00; 161/50,00; 162/30,00; 163/54,00; 164/15,00; 170/18,00; 171/3,00; 172/30,00; 173/10,00; 175/1,00; 176/30,00; 177/150,00; 178/150,00; 180/50,00; 185/3,00; 188/3,00; 189/1,00; 190/12,00; 193/3,00; 194/2,00; 195/2,00; 200/2,00; 201/1,00; 203/24,00; 205/1,00; 208/5,00; 209/5,00; 213/10,00; 214/3,00; 215/10,00; 217/10,00; 218/1,00; 220/5,00; 221/6,00; 222/6,00; 223/3,00; 225/20,00; 226/20,00; 228/30,00; 230/10,00; 231/10,00; 236/7,00; 237/3,00; 238/1,00; 240/3,00; 245/10,00; 248/1,00; 251/1,00; 252/3,00; 257/3,00; 258/50,00; 259/40,00; 260/10,00; 261/3,00; 263/10,00; 264/12,00; 265/9,00; 268/30,00; 271/6,00; 280/15,00; 281/87,00; 282/87,00; 289/5,00; 290/5,00; 291/5,00; 292/5,00; 299/5,00; 300/5,00; 301/10,00; 302/20,00; 303/2,00; 304/1,00; 309/30,00; 311/3,00; 313/10,00; 314/5,00; 315/42,00; 316/20,00; 317/30,00; 319/20,00; 320/20,00; 321/10,00; 323/2,00; 325/3,00; 326/2,00; 329/5,00; 330/5,00; 331/5,00; 332/10,00; 334/8,00; 335/5,00; 339/3,00; 340/2,00; 341/1,00; 342/3,00; 343/10,00; 344/18,00; 345/8,00; 346/6,00; 347/2,00; 348/10,00; 351/10,00; 352/6,00

1.22. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, na cidade de Piratuba, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Olmir Paulinho Benjamini:

Item/Quantidade: 2/1009,00; 3/8,00; 4/540,00; 5/204,00; 6/212,00; 7/204,00; 8/204,00; 9/204,00; 10/208,00; 14/200,00; 15/1007,00; 16/1004,00; 17/2004,00; 18/3015,00; 22/2004,00; 23/506,00; 27/155,00; 28/53,00; 29/4,00; 30/5,00; 34/2030,00; 35/500,00; 36/1020,00; 39/510,00; 42/100,00; 43/6,00; 44/2030,00; 45/20000,00; 47/40,00; 48/25,00; 50/53,00; 51/104,00; 52/100,00; 53/20,00; 55/3,00; 56/202,00; 57/2,00; 58/10,00; 59/20,00; 60/20,00; 61/1,00; 62/1,00; 63/1,00; 64/1,00; 66/1,00; 67/1,00; 70/106,00; 76/5000,00; 79/2010,00; 83/20,00; 85/30,00; 87/25,00; 95/215,00; 98/200,00; 99/50,00; 100/510,00; 101/1,00; 102/52,00; 103/52,00; 105/5080,00; 106/40,00; 108/1,00; 109/516,00; 110/5010,00; 111/2030,00; 112/50,00; 113/1020,00; 114/10,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/12,00; 121/6,00; 123/60,00; 124/100,00; 125/1,00; 131/50,00; 133/10,00; 134/10,00; 136/103,00; 137/102,00; 138/102,00; 139/104,00; 140/104,00; 142/100,00; 143/100,00; 144/5,00; 149/23,00; 150/31,00; 151/40,00; 152/10,00; 155/200,00; 156/200,00; 157/200,00; 158/200,00; 159/235,00; 160/200,00; 161/220,00; 162/211,00; 164/205,00; 165/205,00; 166/205,00; 167/217,00; 170/204,00; 171/201,00; 172/210,00; 174/10,00; 176/20,00; 177/1000,00; 178/1070,00; 180/520,00; 181/510,00; 182/500,00; 183/500,00; 184/510,00; 185/1001,00; 190/504,00; 193/8,00; 196/150,00; 197/21,00; 199/4,00; 203/18,00; 204/7,00; 208/205,00; 209/205,00; 210/205,00; 211/500,00; 213/65,00; 214/3,00; 217/50,00; 218/5,00; 220/510,00; 222/60,00; 223/60,00; 224/5,00; 225/205,00; 226/205,00; 230/51,00; 231/100,00; 232/100,00; 235/503,00; 236/500,00; 237/500,00; 238/100,00; 239/202,00; 240/101,00; 241/50,00; 243/101,00; 244/15,00; 245/502,00; 246/101,00; 247/201,00; 248/70,00; 249/20,00; 250/50,00; 251/21,00; 252/500,00; 257/215,00; 259/30,00; 260/30,00; 263/7,00; 264/216,00; 265/231,00; 266/240,00; 267/6,00; 277/12,00; 279/6,00; 280/115,00; 281/132,00; 282/132,00; 283/9,00; 284/9,00; 301/120,00; 302/110,00; 303/200,00; 304/204,00; 307/10,00; 308/1,00; 313/2,00; 314/5,00; 315/21,00; 317/10,00; 326/205,00; 332/20,00; 334/16,00; 336/1,00; 337/115,00; 338/10,00; 339/12,00; 340/7,00; 341/17,00; 342/11,00; 343/110,00; 344/510,00; 345/3,00; 347/150,00; 348/110,00; 349/102,00; 351/200,00; 352/525,00; 353/50,00

1.23. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, Centro, na cidade de Ponte Alta do Norte, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Molin de Almeida:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/5,00; 4/60,00; 7/30,00; 20/198,00; 22/42,00; 27/20,00; 30/10,00; 31/10,00; 34/150,00; 39/10,00; 41/10,00; 44/100,00; 47/160,00; 50/10,00; 52/10,00; 67/1,00; 68/2,00; 70/5,00; 74/80,00; 76/480,00; 77/80,00; 79/90,00; 87/50,00; 95/10,00; 98/10,00; 99/20,00; 100/150,00; 101/10,00; 102/1,00; 103/1,00; 105/320,00; 109/120,00; 111/100,00; 113/30,00; 114/50,00; 115/50,00; 117/60,00; 122/1,00; 124/20,00; 134/1,00; 136/1,00; 137/1,00; 138/1,00; 142/1,00; 144/20,00; 146/5,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/10,00; 162/10,00; 163/12,00; 170/30,00; 177/1500,00; 178/30,00; 179/30,00; 180/200,00; 181/100,00; 182/50,00; 183/50,00; 184/50,00; 185/1,00; 186/1,00; 187/1,00; 188/1,00; 190/96,00; 194/3,00; 197/6,00; 203/12,00; 212/10,00; 213/5,00; 217/6,00; 220/200,00; 225/50,00; 228/50,00; 235/15,00; 236/80,00; 237/50,00; 238/10,00; 239/5,00; 240/20,00; 241/20,00; 242/100,00; 243/5,00; 245/3,00; 248/10,00; 249/200,00; 251/3,00; 257/12,00; 260/50,00; 261/25,00; 263/100,00; 265/12,00; 266/50,00; 268/120,00; 280/10,00; 301/50,00; 302/10,00; 303/10,00; 307/50,00; 310/1,00; 311/1,00; 326/50,00; 342/10,00; 343/30,00; 344/150,00; 352/10,00

1.24. MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Alberto Wrubel:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/30,00; 4/12,00; 7/20,00; 15/20,00; 18/120,00; 28/10,00; 30/60,00; 31/40,00; 36/20,00; 39/25,00; 41/20,00; 43/4,00; 45/50,00; 47/35,00; 49/60,00; 50/50,00; 51/40,00; 52/40,00; 53/30,00; 70/30,00; 74/40,00; 76/40,00; 78/40,00; 79/30,00; 82/40,00; 87/25,00; 96/20,00; 99/5,00; 100/24,00; 101/10,00; 105/40,00; 106/2,00; 109/18,00; 110/80,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/30,00; 116/10,00; 117/12,00; 121/6,00; 124/10,00; 149/4,00; 150/10,00; 151/180,00; 155/25,00; 156/25,00; 159/30,00; 160/40,00; 161/30,00; 164/50,00; 170/18,00; 171/10,00; 172/100,00; 177/140,00; 178/140,00; 179/140,00; 180/140,00; 181/140,00; 182/140,00; 183/140,00; 184/140,00; 190/36,00; 208/30,00; 209/30,00; 210/30,00; 213/5,00; 217/40,00; 222/8,00; 223/8,00; 225/30,00; 226/30,00; 230/60,00; 235/60,00; 239/20,00; 249/20,00; 252/6,00; 257/30,00; 264/48,00; 266/40,00; 280/50,00; 301/30,00; 303/40,00; 304/40,00; 315/18,00; 326/20,00; 333/100,00; 334/10,00; 335/10,00; 342/6,00; 343/30,00; 344/138,00; 345/9,00; 348/50,00; 349/18,00; 352/40,00; 353/20,00

1.25. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, Centro, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Domingos Loss:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/20,00; 3/10,00; 4/300,00; 5/18,00; 6/26,00; 7/26,00; 8/18,00; 9/18,00; 10/16,00; 12/12,00; 14/15,00; 15/75,00; 16/63,00; 17/45,00; 18/6,00; 19/516,00; 20/6,00; 21/5,00; 22/170,00; 23/8,00; 25/12,00; 27/125,00; 28/15,00; 29/5,00; 30/25,00; 31/60,00; 32/80,00; 33/165,00; 34/510,00; 35/4,00; 36/10,00; 37/5,00; 38/2,00; 39/50,00; 40/10,00; 41/5,00; 42/55,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/1000,00; 46/10,00; 47/70,00; 48/5,00; 49/60,00; 50/30,00; 51/51,00; 52/51,00; 53/15,00; 54/36,00; 55/2,00; 56/1,00; 57/1,00; 61/20,00; 62/20,00; 63/15,00; 64/20,00; 65/30,00; 66/15,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/45,00; 71/15,00; 72/10,00; 75/3000,00; 76/80,00; 77/600,00; 79/510,00; 84/20,00; 86/10,00; 87/150,00; 88/2,00; 89/4,00; 90/4,00; 91/4,00; 92/7,00; 94/35,00; 95/25,00; 96/35,00; 97/5,00; 98/60,00; 99/35,00; 100/516,00; 101/60,00; 102/5,00; 103/5,00; 105/4020,00; 106/1,00; 107/5,00; 108/4,00; 109/96,00; 110/20,00; 111/1010,00; 112/80,00; 113/110,00; 114/160,00; 115/20,00; 116/10,00; 117/114,00; 118/5,00; 120/5,00; 121/6,00; 122/1,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/2,00; 126/1,00; 127/2,00; 128/5,00; 129/4,00; 130/4,00; 131/2,00; 132/5,00; 133/5,00; 134/5,00; 135/5,00; 136/2,00; 137/2,00; 138/2,00; 139/2,00; 140/2,00; 141/2,00; 142/2,00; 143/2,00; 144/55,00; 145/35,00; 146/11,00; 147/6,00; 148/6,00; 149/10,00; 150/13,00; 151/30,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/50,00; 155/175,00; 156/125,00; 157/65,00; 158/45,00; 159/85,00; 160/11,00; 161/11,00; 162/10,00; 163/96,00; 164/63,00; 165/63,00; 166/63,00; 167/60,00; 168/5,00; 169/4,00; 170/54,00; 171/46,00; 172/30,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/3,00; 176/50,00; 177/3050,00; 178/100,00; 180/200,00; 181/70,00; 182/70,00; 183/20,00; 184/70,00; 186/1,00; 187/2,00; 188/2,00; 189/3,00; 190/600,00; 191/30,00; 192/30,00; 193/10,00; 194/5,00; 195/10,00; 197/24,00; 201/35,00; 202/2,00; 203/24,00; 204/20,00; 208/20,00; 209/20,00; 210/20,00; 211/10,00; 213/45,00; 214/18,00; 215/10,00; 220/900,00; 221/12,00; 222/10,00; 223/15,00; 224/10,00; 225/110,00; 226/100,00; 228/80,00; 230/100,00; 232/10,00; 235/160,00; 236/12,00; 237/7,00; 238/5,00; 239/12,00; 240/33,00; 241/52,00; 242/80,00; 243/200,00; 244/2,00; 245/4,00; 246/100,00; 247/100,00; 248/8,00; 250/4,00; 251/8,00; 252/50,00; 257/15,00; 258/40,00; 259/60,00; 260/200,00; 261/12,00; 262/30,00; 263/10,00; 266/60,00; 267/30,00; 270/110,00; 277/5,00; 280/25,00; 281/138,00; 282/138,00; 283/93,00; 284/66,00; 285/75,00; 286/10,00; 287/10,00; 288/10,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 293/10,00; 294/10,00; 295/10,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/10,00; 299/10,00; 300/10,00; 301/450,00; 302/850,00; 303/15,00; 304/15,00; 307/100,00; 313/28,00; 315/15,00; 316/10,00; 317/80,00; 318/40,00; 319/80,00; 320/80,00; 321/60,00; 324/2,00; 325/600,00; 326/51,00; 327/40,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/5,00; 333/100,00; 334/15,00; 335/20,00; 336/1,00; 337/10,00; 338/10,00; 339/10,00; 340/7,00; 341/15,00; 342/7,00; 343/86,00; 344/210,00; 345/3,00; 346/20,00; 347/20,00; 348/100,00; 349/9,00; 350/10,00; 351/70,00; 352/95,00; 353/1,00

1.26. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, na cidade de Rio Negrinho, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Ronconi:

Item/Quantidade: 2/2000,00; 4/804,00; 6/526,00; 7/100,00; 8/100,00; 9/420,00; 11/12,00; 12/12,00; 14/100,00; 15/303,00; 16/140,00; 17/60,00; 19/8010,00; 20/414,00; 21/10,00; 22/720,00; 24/24,00; 25/30,00; 27/600,00; 28/140,00; 29/100,00; 30/10,00; 31/30,00; 32/20,00; 34/3030,00; 36/30,00; 37/30,00; 39/210,00; 40/2,00; 41/50,00; 42/35,00; 43/40,00; 44/2000,00; 45/200,00; 47/800,00; 49/20,00; 50/1000,00; 51/64,00; 52/90,00; 53/75,00; 54/50,00; 56/100,00; 58/20,00; 70/280,00; 71/10,00; 75/8200,00; 79/6000,00; 83/50,00; 87/3200,00; 88/10,00; 93/10,00; 94/70,00; 95/25,00; 96/40,00; 98/80,00; 99/1000,00; 100/264,00; 105/1160,00; 106/4,00; 107/5,00; 108/2,00; 109/2304,00; 110/100,00; 111/4330,00; 112/500,00; 113/20,00; 114/2110,00; 115/40,00; 116/275,00; 117/258,00; 121/57,00; 122/7,00; 123/100,00; 125/11,00; 127/10,00; 128/34,00; 129/10,00; 130/17,00; 132/10,00; 133/17,00; 134/10,00; 135/14,00; 144/340,00; 145/80,00; 146/6,00; 149/10,00; 150/5,00; 154/2000,00; 155/10,00; 158/130,00; 159/410,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/560,00; 164/20,00; 165/1900,00; 166/10,00; 167/1100,00; 170/1812,00; 171/30,00; 172/10,00; 175/5,00; 176/1010,00; 177/4100,00; 178/60,00; 179/10,00; 180/30,00; 181/30,00; 183/20,00; 184/30,00; 185/5,00; 186/1,00; 187/20,00; 188/4,00; 190/2016,00; 191/200,00; 192/510,00; 193/100,00; 196/150,00; 197/132,00; 199/30,00; 206/10,00; 207/5,00; 209/50,00; 213/500,00; 215/90,00; 218/120,00; 220/4220,00; 221/138,00; 222/70,00; 223/30,00; 224/20,00; 225/255,00; 226/1005,00; 227/150,00; 228/1400,00; 230/6,00; 233/30,00; 234/30,00; 235/220,00; 236/27,00; 239/2,00; 240/2,00; 241/102,00; 243/80,00; 246/64,00; 250/100,00; 251/100,00; 252/1550,00; 257/1010,00; 258/120,00; 259/320,00; 264/198,00; 265/198,00; 266/200,00; 268/4170,00; 269/4470,00; 270/800,00; 272/70,00; 274/80,00; 275/120,00; 276/10,00; 277/200,00; 279/99,00; 280/400,00; 281/150,00; 282/129,00; 283/99,00; 284/198,00; 288/10,00; 290/210,00; 291/10,00; 294/10,00; 298/10,00; 299/10,00; 300/10,00; 301/3320,00; 302/360,00; 303/200,00; 304/220,00; 315/90,00; 319/220,00; 320/1000,00; 321/160,00; 322/10,00; 323/2,00; 324/10,00; 325/20,00; 326/256,00; 333/2000,00; 334/10,00; 340/60,00; 341/40,00; 342/80,00; 343/260,00; 344/2604,00; 345/51,00; 346/115,00; 348/20,00; 349/20,00; 351/20,00; 352/20,00

1.27. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, Centro, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/5,00; 3/10,00; 4/60,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/6,00; 12/6,00; 14/3,00; 15/5,00; 16/5,00; 17/60,00; 18/30,00; 19/30,00; 20/12,00; 22/30,00; 23/5,00; 27/70,00; 28/5,00; 29/5,00; 30/20,00; 31/20,00; 32/20,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/10,00; 36/30,00; 37/10,00; 41/5,00; 42/15,00; 43/10,00; 44/50,00; 45/50,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/20,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/10,00; 56/10,00; 57/5,00; 70/30,00; 71/10,00; 73/40,00; 74/40,00; 75/40,00; 76/40,00; 88/5,00; 89/3,00; 90/3,00; 93/2,00; 95/10,00; 96/5,00; 97/5,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/12,00; 106/2,00; 109/60,00; 110/100,00; 111/30,00; 112/30,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/10,00; 121/10,00; 122/2,00; 125/2,00; 146/2,00; 149/1,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/20,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/4,00; 164/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 170/6,00; 186/2,00; 190/18,00; 191/30,00; 192/20,00; 195/2,00; 197/30,00; 200/10,00; 201/10,00; 211/10,00; 213/10,00; 214/18,00; 215/10,00; 218/5,00; 221/12,00; 222/15,00; 223/5,00; 250/1,00; 258/10,00; 259/100,00; 260/20,00; 261/5,00; 262/5,00; 263/5,00; 264/12,00; 277/4,00; 281/9,00; 282/9,00; 283/9,00; 284/9,00; 285/6,00; 286/2,00; 287/1,00; 301/10,00; 313/5,00; 314/5,00; 315/18,00; 317/100,00; 318/30,00; 319/100,00; 320/100,00; 321/100,00; 326/2,00; 332/10,00; 341/10,00; 343/10,00; 345/6,00; 354/2,00

1.28. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Renato Gama Lobo:

Item/Quantidade: 1/150,00; 3/79,00; 4/666,00; 6/100,00; 7/50,00; 10/136,00; 13/6,00; 14/12,00; 15/140,00; 17/405,00; 19/54,00; 22/26,00; 23/11,00; 24/12,00; 25/24,00; 26/24,00; 27/400,00; 28/100,00; 29/10,00; 31/370,00; 32/600,00; 34/150,00; 36/40,00; 39/10,00; 42/30,00; 43/20,00; 44/190,00; 47/50,00; 48/50,00; 49/50,00; 50/20,00; 51/2,00; 52/2,00; 53/150,00; 54/50,00; 61/3,00; 62/3,00; 63/3,00; 66/3,00; 68/3,00; 70/10,00; 71/12,00; 80/40,00; 82/120,00; 83/110,00; 84/20,00; 87/650,00; 89/16,00; 90/25,00; 91/30,00; 92/30,00; 95/100,00; 98/10,00; 100/54,00; 101/5,00; 102/2,00; 103/2,00; 104/2,00; 105/100,00; 106/2,00; 109/90,00; 110/180,00; 116/100,00; 118/17,00; 120/10,00; 121/33,00; 125/10,00; 128/38,00; 129/8,00; 131/7,00; 137/1,00; 141/2,00; 144/130,00; 146/50,00; 149/17,00; 150/20,00; 151/30,00; 161/41,00; 162/65,00; 163/180,00; 164/200,00; 165/200,00; 167/520,00; 170/12,00; 177/500,00; 185/20,00; 186/2,00; 187/43,00; 192/15,00; 193/12,00; 196/35,00; 197/300,00; 199/100,00; 200/100,00; 202/2,00; 203/6,00; 205/10,00; 209/30,00; 212/12,00; 213/75,00; 214/24,00; 217/52,00; 218/100,00; 219/20,00; 220/20,00; 221/12,00; 222/90,00; 224/50,00; 227/2,00; 233/5,00; 236/10,00; 238/10,00; 240/10,00; 241/5,00; 244/100,00; 245/20,00; 257/60,00; 259/300,00; 263/170,00; 265/99,00; 266/100,00; 267/102,00; 268/500,00; 269/200,00; 270/600,00; 272/150,00; 274/150,00; 276/32,00; 277/21,00; 279/9,00; 281/246,00; 282/144,00; 285/21,00; 286/5,00; 287/5,00; 301/380,00; 302/160,00; 312/5,00; 313/90,00; 315/180,00; 317/150,00; 318/200,00; 319/550,00; 320/150,00; 321/500,00; 322/1,00; 323/10,00; 324/13,00; 325/60,00; 326/154,00; 334/20,00; 341/40,00; 343/34,00; 345/84,00; 347/100,00; 348/100,00; 351/6,00; 354/20,00

1.29. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Nadir Baú da Silva:

Item/Quantidade: 1/450,00; 2/166,00; 3/22,00; 4/240,00; 5/8,00; 6/36,00; 7/64,00; 8/14,00; 9/26,00; 10/28,00; 11/6,00; 14/13,00; 15/75,00; 16/7,00; 17/66,00; 19/2004,00; 20/48,00; 21/10,00; 23/61,00; 24/24,00; 25/6,00; 27/120,00; 28/35,00; 29/14,00; 30/5,00; 31/85,00; 32/30,00; 33/80,00; 34/720,00; 35/8,00; 36/10,00; 37/510,00; 39/20,00; 41/2,00; 42/55,00; 43/32,00; 44/80,00; 45/1070,00; 46/100,00; 47/30,00; 48/10,00; 49/110,00; 50/23,00; 51/4,00; 52/35,00; 53/60,00; 54/30,00; 57/5,00; 58/5,00; 60/600,00; 61/1,00; 62/1,00; 63/1,00; 64/1,00; 65/1,00; 66/1,00; 67/1,00; 70/58,00; 72/30,00; 74/80,00; 75/2400,00; 77/480,00; 79/1520,00; 82/2480,00; 83/980,00; 84/10,00; 85/960,00; 86/20,00; 87/50,00; 88/10,00; 91/6,00; 92/10,00; 95/65,00; 96/15,00; 97/10,00; 99/35,00; 100/108,00; 101/2,00; 103/1,00; 105/1240,00; 106/1,00; 108/5,00; 109/36,00; 110/60,00; 111/2170,00; 112/5,00; 113/240,00; 114/10,00; 115/55,00; 116/75,00; 117/18,00; 118/3,00; 121/11,00; 122/1,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/13,00; 127/3,00; 128/7,00; 129/5,00; 130/2,00; 131/1,00; 144/50,00; 146/11,00; 149/9,00; 152/10,00; 153/10,00; 156/50,00; 157/10,00; 158/65,00; 159/110,00; 160/45,00; 161/17,00; 162/335,00; 163/60,00; 164/10,00; 165/60,00; 167/60,00; 169/14,00; 170/18,00; 172/10,00; 173/10,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/1000,00; 178/40,00; 179/20,00; 180/90,00; 182/10,00; 184/80,00; 185/10,00; 186/1,00; 188/2,00; 190/912,00; 196/20,00; 197/90,00; 199/30,00; 200/5,00; 201/1,00; 204/8,00; 206/4,00; 208/20,00; 209/20,00; 211/20,00; 213/10,00; 215/40,00; 217/12,00; 218/2,00; 220/800,00; 221/18,00; 222/35,00; 223/15,00; 225/100,00; 226/100,00; 228/115,00; 230/5,00; 234/1,00; 235/100,00; 237/2,00; 238/5,00; 239/1,00; 240/38,00; 241/40,00; 242/12,00; 243/200,00; 245/2,00; 246/15,00; 247/3,00; 248/20,00; 250/8,00; 251/11,00; 252/1,00; 257/15,00; 258/10,00; 259/50,00; 262/22,00; 263/20,00; 264/6,00; 265/18,00; 266/530,00; 267/60,00; 270/50,00; 277/6,00; 279/21,00; 280/40,00; 281/162,00; 282/141,00; 288/10,00; 289/20,00; 290/50,00; 291/50,00; 292/50,00; 293/10,00; 294/10,00; 296/10,00; 298/10,00; 299/20,00; 300/20,00; 301/240,00; 302/310,00; 303/9,00; 304/1,00; 306/80,00; 307/60,00; 310/2,00; 311/4,00; 313/36,00; 315/57,00; 317/50,00; 319/40,00; 320/40,00; 321/10,00; 323/11,00; 324/1,00; 326/23,00; 327/20,00; 329/15,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/15,00; 334/15,00; 338/8,00; 339/7,00; 340/7,00; 341/29,00; 342/8,00; 343/45,00; 344/360,00; 345/12,00; 352/46,00; 354/3,00

1.30. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, Centro, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ari José Galeski:

Item/Quantidade: 27/50,00

1.31. MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na Rua Benjamin Margotti, nº 289, Centro, na cidade de Vargem, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Milena Andersen Lopes Becher:

Item/Quantidade: 3/22,00; 4/78,00; 5/2,00; 7/12,00; 8/12,00; 9/10,00; 10/12,00; 15/15,00; 17/15,00; 18/2,00; 21/5,00; 22/4,00; 23/1,00; 27/60,00; 28/10,00; 31/5,00; 32/50,00; 37/15,00; 39/10,00; 45/20,00; 47/50,00; 50/1,00; 51/1,00; 52/1,00; 53/5,00; 54/100,00; 55/5,00; 70/1,00; 83/20,00; 87/100,00; 88/5,00; 94/20,00; 95/10,00; 98/10,00; 100/6,00; 102/2,00; 103/2,00; 105/20,00; 109/84,00; 110/10,00; 113/10,00; 115/5,00; 116/10,00; 121/1,00; 145/5,00; 146/1,00; 149/1,00; 161/1,00; 162/3,00; 167/5,00; 170/6,00; 177/10,00; 178/10,00; 179/10,00; 180/20,00; 181/10,00; 182/20,00; 184/10,00; 186/1,00; 190/6,00; 194/1,00; 195/1,00; 204/1,00; 206/1,00; 213/5,00; 217/2,00; 220/20,00; 221/6,00; 222/5,00; 228/5,00; 233/1,00; 235/5,00; 238/1,00; 240/3,00; 245/10,00; 260/40,00; 264/36,00; 265/30,00; 266/30,00; 267/24,00; 270/20,00; 279/30,00; 280/10,00; 281/72,00; 282/72,00; 284/15,00; 309/30,00; 311/10,00; 315/15,00; 326/1,00; 332/10,00; 340/5,00; 342/1,00; 343/10,00; 344/12,00; 345/3,00; 352/15,00

1.32. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/17,00; 3/272,00; 4/1110,00; 5/28,00; 6/42,00; 7/20,00; 8/20,00; 9/14,00; 10/10,00; 11/42,00; 12/48,00; 13/6,00; 14/9,00; 15/59,00; 16/60,00; 17/201,00; 19/624,00; 20/30,00; 22/530,00; 23/5,00; 24/18,00; 25/30,00; 27/585,00; 28/33,00; 29/13,00; 30/75,00; 31/145,00; 32/105,00; 33/205,00; 34/270,00; 35/30,00; 37/25,00; 38/20,00; 39/110,00; 40/22,00; 41/10,00; 42/230,00; 43/18,00; 44/70,00; 45/110,00; 46/50,00; 47/300,00; 49/210,00; 50/512,00; 51/5,00; 52/6,00; 53/100,00; 54/102,00; 55/2,00; 56/1,00; 57/10,00; 58/60,00; 61/13,00; 62/26,00; 63/2,00; 64/10,00; 65/15,00; 66/2,00; 67/4,00; 68/6,00; 69/8,00; 70/14,00; 71/9,00; 74/40,00; 75/1040,00; 77/40,00; 78/1000,00; 80/200,00; 81/40,00; 83/270,00; 84/10,00; 87/100,00; 89/10,00; 90/15,00; 92/5,00; 93/7,00; 95/75,00; 96/25,00; 97/20,00; 98/30,00; 99/50,00; 100/1002,00; 102/1,00; 103/6,00; 105/6800,00; 106/3,00; 107/10,00; 108/81,00; 109/132,00; 110/750,00; 111/1210,00; 112/135,00; 113/330,00; 114/120,00; 115/107,00; 116/65,00; 117/120,00; 118/5,00; 120/1,00; 121/1,00; 122/9,00; 123/200,00; 124/10,00; 125/7,00; 126/1,00; 127/4,00; 128/9,00; 129/6,00; 130/4,00; 131/7,00; 136/1,00; 137/1,00; 138/1,00; 139/4,00; 140/5,00; 141/2,00; 142/1,00; 143/1,00; 144/85,00; 145/150,00; 146/36,00; 147/30,00; 148/36,00; 149/8,00; 150/35,00; 151/1200,00; 152/10,00; 153/20,00; 155/10,00; 156/225,00; 158/325,00; 159/245,00; 160/6,00; 161/16,00; 162/155,00; 163/324,00; 164/178,00; 165/60,00; 166/40,00; 167/263,00; 170/84,00; 171/77,00; 172/50,00; 175/207,00; 177/11200,00; 180/900,00; 181/200,00; 182/150,00; 183/100,00; 184/100,00; 185/3,00; 187/6,00; 188/4,00; 189/5,00; 190/978,00; 191/50,00; 192/50,00; 193/30,00; 194/2,00; 195/16,00; 197/156,00; 199/164,00; 200/5,00; 201/8,00; 202/2,00; 203/24,00; 205/3,00; 206/24,00; 207/20,00; 208/55,00; 209/55,00; 210/55,00; 211/50,00; 212/2,00; 213/15,00; 214/30,00; 215/30,00; 218/20,00; 220/1115,00; 221/90,00; 222/50,00; 223/20,00; 224/6,00; 225/140,00; 226/120,00; 228/10,00; 229/25,00; 232/5,00; 233/5,00; 234/9,00; 235/213,00; 236/1,00; 238/1,00; 239/11,00; 240/13,00; 241/17,00; 242/1,00; 243/4,00; 245/12,00; 246/8,00; 248/3,00; 249/20,00; 250/8,00; 251/58,00; 252/106,00; 254/80,00; 257/72,00; 258/155,00; 259/305,00; 263/32,00; 264/138,00; 265/102,00; 266/240,00; 267/6,00; 268/10,00; 270/90,00; 274/30,00; 276/15,00; 277/68,00; 278/30,00; 279/27,00; 280/70,00; 281/405,00; 282/1050,00; 283/3,00; 284/771,00; 285/60,00; 286/4,00; 288/10,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 293/10,00; 294/10,00; 295/10,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/10,00; 299/10,00; 300/10,00; 301/1570,00; 302/1550,00; 303/64,00; 304/20,00; 305/75,00; 306/50,00; 307/50,00; 308/4,00; 309/10,00; 313/42,00; 314/1,00; 315/153,00; 316/50,00; 317/60,00; 318/30,00; 319/60,00; 320/20,00; 321/20,00; 323/20,00; 326/15,00; 328/1,00; 329/70,00; 330/70,00; 331/70,00; 332/70,00; 334/100,00; 335/120,00; 337/25,00; 338/5,00; 339/3,00; 340/20,00; 341/19,00; 342/6,00; 343/259,00; 344/762,00; 345/48,00; 346/80,00; 347/60,00; 348/300,00; 349/201,00; 351/72,00; 352/23,00; 353/2,00; 354/35,00

2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 1/2000,00; 2/800,00; 3/200,00; 4/2100,00; 5/200,00; 6/200,00; 7/200,00; 8/200,00; 9/200,00; 10/200,00; 11/60,00; 12/60,00; 13/60,00; 14/150,00; 15/700,00; 16/400,00; 17/1200,00; 18/1200,00; 19/3600,00; 20/300,00; 21/150,00; 22/1200,00; 23/300,00; 24/90,00; 25/150,00; 26/90,00; 27/1200,00; 28/200,00; 29/80,00; 30/300,00; 31/450,00; 32/500,00; 33/350,00; 34/2000,00; 35/200,00; 36/450,00; 37/200,00; 38/10,00; 39/450,00; 40/10,00; 41/80,00; 42/350,00; 43/100,00; 44/1500,00; 45/6000,00; 46/50,00; 47/800,00; 48/200,00; 49/500,00; 50/500,00; 51/200,00; 52/300,00; 53/300,00; 54/200,00; 55/100,00; 56/100,00; 57/30,00; 58/80,00; 59/50,00; 60/300,00; 61/80,00; 62/50,00; 63/50,00; 64/50,00; 65/50,00; 66/50,00; 67/50,00; 68/50,00; 69/80,00; 70/350,00; 71/50,00; 72/450,00; 73/1000,00; 74/1000,00; 75/1000,00; 76/1000,00; 77/520,00; 78/520,00; 79/510,00; 80/1000,00; 81/1000,00; 82/1000,00; 83/500,00; 84/500,00; 85/500,00; 86/500,00; 87/2000,00; 88/150,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/50,00; 92/50,00; 93/10,00; 94/80,00; 95/300,00; 96/150,00; 97/50,00; 98/200,00; 99/500,00; 100/1200,00; 101/80,00; 102/80,00; 103/80,00; 104/10,00; 105/7000,00; 106/50,00; 107/100,00; 108/80,00; 109/1500,00; 110/3000,00; 111/3500,00; 112/350,00; 113/1000,00; 114/1000,00; 115/500,00; 116/300,00; 117/600,00; 118/50,00; 119/50,00; 120/50,00; 121/100,00; 122/10,00; 123/300,00; 124/80,00; 125/50,00; 126/10,00; 127/30,00; 128/50,00; 129/50,00; 130/30,00; 131/30,00; 132/30,00; 133/30,00; 134/10,00; 135/10,00; 136/50,00; 137/50,00; 138/50,00; 139/80,00; 140/50,00; 141/10,00; 142/50,00; 143/50,00; 144/450,00; 145/200,00; 146/100,00; 147/90,00; 148/12,00; 149/80,00; 150/100,00; 151/1000,00; 152/80,00; 153/100,00; 154/500,00; 155/350,00; 156/450,00; 157/450,00; 158/700,00; 159/1000,00; 160/300,00; 161/300,00; 162/700,00; 163/450,00; 164/450,00; 165/1200,00; 166/450,00; 167/1000,00; 168/10,00; 169/10,00; 170/810,00; 171/300,00; 172/350,00; 173/50,00; 174/50,00; 175/150,00; 176/450,00; 177/1000,00; 178/1500,00; 179/500,00; 180/1500,00; 181/1200,00; 182/1200,00; 183/1000,00; 184/1200,00; 185/300,00; 186/10,00; 187/50,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/1500,00; 191/500,00;

192/300,00; 193/150,00; 194/30,00; 195/50,00; 196/150,00; 197/300,00; 198/10,00; 199/150,00; 200/100,00; 201/80,00; 202/10,00; 203/90,00; 204/50,00; 205/10,00; 206/50,00; 207/30,00; 208/200,00; 209/300,00; 210/300,00; 211/350,00; 212/10,00; 213/300,00; 214/81,00; 215/80,00; 216/10,00; 217/50,00; 218/100,00; 219/10,00; 220/3000,00; 221/210,00; 222/200,00; 223/80,00; 224/500,00; 225/500,00; 226/600,00; 227/50,00; 228/500,00; 229/10,00; 230/150,00; 231/150,00; 232/300,00; 233/30,00; 234/30,00; 235/600,00; 236/200,00; 237/200,00; 238/80,00; 239/100,00; 240/100,00; 241/300,00; 242/200,00; 243/350,00; 244/50,00; 245/200,00; 246/150,00; 247/100,00; 248/50,00; 249/400,00; 250/80,00; 251/50,00; 252/500,00; 253/10,00; 254/30,00; 255/30,00; 256/10,00; 257/500,00; 258/300,00; 259/1000,00; 260/350,00; 261/80,00; 262/100,00; 263/300,00; 264/540,00; 265/450,00; 266/1200,00; 267/300,00; 268/2000,00; 269/1200,00; 270/700,00; 271/60,00; 272/100,00; 273/80,00; 274/200,00; 275/100,00; 276/30,00; 277/200,00; 278/90,00; 279/150,00; 280/450,00; 281/810,00; 282/1200,00; 283/150,00; 284/450,00; 285/210,00; 286/50,00; 287/50,00; 288/50,00; 289/50,00; 290/80,00; 291/50,00; 292/50,00; 293/30,00; 294/50,00; 295/10,00; 296/10,00; 297/30,00; 298/50,00; 299/50,00; 300/50,00; 301/2000,00; 302/2000,00; 303/300,00; 304/300,00; 305/300,00; 306/150,00; 307/200,00; 308/10,00; 309/200,00; 310/10,00; 311/10,00; 312/10,00; 313/150,00; 314/50,00; 315/300,00; 316/50,00; 317/450,00; 318/80,00; 319/500,00; 320/600,00; 321/500,00; 322/10,00; 323/50,00; 324/50,00; 325/800,00; 326/300,00; 327/50,00; 328/10,00; 329/80,00; 330/50,00; 331/50,00; 332/80,00; 333/1200,00; 334/100,00; 335/50,00; 336/10,00; 337/150,00; 338/50,00; 339/50,00; 340/50,00; 341/150,00; 342/80,00; 343/600,00; 344/2100,00; 345/150,00; 346/80,00; 347/300,00; 348/800,00; 349/510,00; 350/50,00; 351/300,00; 352/450,00; 353/80,00; 354/50,00

3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10950	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM KRAFT 360 GRAMAS COM NO MÍNIMO 3MM DE PAREDE. (CIM5136)
2	4526	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)
3	1118	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)
4	10152	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)
5	840	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)
6	1612	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)
7	1128	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)
8	972	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)
9	1253	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)
10	988	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)
11	390	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)
12	414	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)
13	150	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)
14	754	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)
15	3657	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)
16	2171	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)
17	5638	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)
18	6018	CAIXA	LÁPIS DE COR 12 CORES, JUMBO. (CIM5058)
19	18642	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE (CIM3157)
20	1554	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES GRANDE. (CIM2348)
21	785	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES GRANDE. (CIM2349)

22	5876	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)
23	1311	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)
24	380	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)
25	696	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)
26	372	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)
27	6670	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)
28	890	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)
29	428	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)
30	1350	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)
31	2445	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)
32	2535	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181)
33	1915	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)
34	13070	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO. COLORIDA (CIM2422)
35	1024	FRASCO	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 1 LITRO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6127)
36	2085	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL OU PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5238)
37	1130	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL OU PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5239)
38	39	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM6501)
39	2304	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2221)
40	61	CAIXA	ALFINETE SIMPLES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 29, CAIXA COM NO MÍNIMO 600 UNIDADES. (CIM6499)
41	376	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA. (CIM2222)
42	1780	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO. (CIM2223)
43	556	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM2224)
44	8250	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800)
45	33550	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM2225)
46	300	QUILO	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PACOTE COM 1KG, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6497)
47	4330	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2226)
48	1075	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3111)
49	2540	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3112)
50	2663	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALDOGÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5120)
51	1007	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4530)
52	1480	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4529)

53	1305	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA. (CIM2228)
54	948	CARTELA	BATERIA DE LÍTIO TIPO MOEDA 3V-CR2025, CARTELA COM 5 UNIDADES. (CIM5543)
55	547	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS. (CIM2685)
56	566	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR. (CIM2229)
57	144	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30MM, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)
58	480	BOBINA	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999. (CIM5243)
59	182	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 30MM, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6423)
60	1332	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80MM, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6424)
61	420	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIM5121)
62	329	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 150MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIM5123)
63	231	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5122)
64	260	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIM5124)
65	311	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 250MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIM5125)
66	271	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5126)
67	272	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5127)
68	311	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIM5128)
69	447	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 75MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIM5129)
70	1760	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMERO B40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (CIM5130)
71	252	CAIXA	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. (CIM5131)
72	2080	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO ENTRE 150MM DE ALTURA E 100MM DE LARGURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4213)
73	5000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS. (CIM2233)
74	5240	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4215)
75	27080	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2234)
76	10600	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM6124)
77	4720	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS. (CIM3124)
78	3120	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 48 FOLHAS. (CIM3126)
79	13900	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS. (CIM5132)
80	1360	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM6439)
81	4482	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2237)
82	8520	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM2235)
83	2950	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (1 MATÉRIA). (CIM5135)
84	1580	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203X280MM, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.(10 MATÉRIAS). (CIM5134)
85	3730	UNIDADE	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, 1/4, CAPA SIMPLES, COM 40 FOLHAS. (CIM6125)
86	300	CAIXA	CAIXA COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, CAIXA COM 15 UNIDADES. (CIM5247)
87	9900	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430)
88	820	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242)
89	48	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, FIXA, DUPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM6437)
90	67	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, FIXA, TRIPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM6438)
91	250	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2239)
92	274	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.

			(CIM2240)
93	55	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA, DISPLAY GRANDE, COM 12 DÍGITOS E 240 FUNÇÕES. (CIM6435)
94	455	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIM4187)
95	1554	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIM4188)
96	780	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA (CIM3127)
97	273	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIM2251)
98	1020	ESTOJO	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESTOJO COM 6 UNIDADES, NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE.(CIM5140)
99	2735	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5141)
100	6774	ESTOJO	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (CIM2256)
101	385	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES. (CIM3129)
102	430	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2257)
103	440	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2258)
104	28	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA OU DUAS BATERIAS 9 VOLTS. (CIM6445)
105	39220	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS. (CIM2259)
106	250	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM2260).
107	545	UNIDADE	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. (CIM5142)
108	373	CAIXA	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 25 UNIDADES. (CIM6118)
109	8252	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA. (CIM2268)
110	15340	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 100G. (CIM5145)
111	17970	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 35G. (CIM5146)
112	1805	UNIDADE	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 1L. (CIM5144)
113	4620	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2272)
114	4650	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2273)
115	2718	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR. (CIM2274)
116	1650	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS (CIM3131)
117	3150	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML (CIM3132)
118	232	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2276)
119	176	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2277)
120	193	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2278)
121	596	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2279)
122	81	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)
123	1300	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CIM2282)
124	426	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS. (CIM3133)
125	218	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG. (CIM2285)
126	30	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM2679)
127	115	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 75G, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5147)
128	298	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 75G, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5148)
129	229	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 75G, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5149)
130	147	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 75G, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.

			(CIM5150)
131	145	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2290)
132	136	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5175)
133	142	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 240MMX340MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5176)
134	89	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5177)
135	81	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5178)
136	255	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2295)
137	253	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2296)
138	253	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM4207)
139	368	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES. (CIM4208)
140	311	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES. (CIM4209)
141	16	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 50, PACOTE COM 12 UNIDADES. (CIM6440)
142	237	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2299)
143	237	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2300)
144	2070	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA). (CIM2301)
145	945	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA). (CIM2302)
146	518	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS A4. ETIQUETAS TAMANHOS DIVERSOS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO DAS ETIQUETAS QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5151)
147	390	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES. (CIM2310)
148	72	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES. (CIM4225)
149	388	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2311)
150	593	ROLO	FELTRO FELTYCRIL, 100% POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5244)
151	4730	UNIDADE	FIO DE LÃ PARA TRICÔ, NOVELO COM NO MÍNIMO 40G, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5245)
152	460	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3134)
153	540	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3135)
154	2587	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, TAMANHO 12MM X10M, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6498)
155	1735	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MMX50M. (CIM5152)
156	2405	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 25MMX50M. (CIM5154)
157	2055	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M. (CIM5153)
158	3780	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 50MMX50M. (CIM5155)
159	4755	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M. (CIM5156)
160	1339	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX30M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5179)
161	1392	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX40M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5180)
162	3853	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, PACOTE COM 4 ROLOS. (CIM2317)
163	2070	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M. (CIM2320)
164	2283	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M. (CIM5157)
165	5283	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 25MMX50M. (CIM5159)
166	2162	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 36MMX50M. (CIM5158)
167	4690	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 50MMX50M. (CIM5160)
168	38	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIM6120)
169	38	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIM5545)
170	4266	ROLO	FITA DUPLA FACE ADESIVA, ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX30M PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO. (CIM5161)

171	1422	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M. (CIM2324)
172	1800	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM4191)
173	324	ROLO	FITA PARA PRESENTE 16MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM5162)
174	290	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3138)
175	774	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO. (CIM4224)
176	2280	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3140)
177	41370	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5163)
178	7690	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5164)
179	2530	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5165)
180	8600	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5166)
181	6220	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5167)
182	5760	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5168)
183	4730	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5169)
184	6610	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5170)
185	1421	RESMA	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS. (CIM2328)
186	64	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM5171)
187	196	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM 400 UNIDADES. (CIM5173)
188	77	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM 600 UNIDADES. (CIM5172)
189	25	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATÉ 6 FOLHAS TAMANHO A4, CORTE EM TIRAS DE NO MÍNIMO 6MM, CAPACIDADE DO CESTO COLETOR MÍNIMA DE 10L E MÁXIMA DE 12L. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS. (CIM6524)
190	8622	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. (CIM2331)
191	2620	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM5174)
192	1315	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM2682)
193	799	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS. (CIM4192)
194	141	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)
195	325	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIM2338)
196	705	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM2339)
197	1488	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM6114)
198	60	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM4217)
199	813	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2343)
200	518	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2344)
201	445	PACOTE	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS (CIM3151)
202	20	UNIDADE	GUILHOTINA PARA PAPEL, MATERIAL DE METAL E/OU AÇO, IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS, MARCAÇÕES A4,A5,B5,B6 E B7,POSSUI CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS POR VEZ, FAÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS EMBORRACHADOS PARA MEHOR FIXAÇÃO, BASE COM MEDIDAS DE

			32CMX25CM.(CIM6523)
203	442	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT (CIM3152)
204	271	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES. (CIM4195)
205	24	PACOTE	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, COM 23CM, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM6471)
206	246	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5056)
207	152	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5057)
208	1060	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3154)
209	1530	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3155)
210	1360	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3156)
211	1890	UNIDADE	LÁPIS PRETO 6B. (CIM6126)
212	82	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, FRASCO COM 60ML. (CIM6470)
213	1415	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2354)
214	405	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2355)
215	475	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2356)
216	48	UNIDADE	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIM6121)
217	306	UNIDADE	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM.(CIM5568)
218	537	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIM5062)
219	54	PACOTE	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA, PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS. (CIM6444)
220	15340	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES. (CIM2688)
221	1134	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR. (CIM2358)
222	1006	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SROLL CONTROLE, COR PRETA. (CIM2360)
223	449	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM2689)
224	681	UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. (CIM6446)
225	2645	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3166)
226	3255	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3167)
227	202	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)
228	2765	RESMA	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E/OU MARFIM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5063)
229	47	RESMA	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIM6502)
230	698	PACOTE	PAPEL CAMURÇA 50CMX 66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5064)
231	802	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A3 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5066)
232	1449	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A4 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5065)
233	130	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5067)
234	148	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5068)
235	3296	PACOTE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50CMX66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5069)
236	1119	PACOTE	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 80CMX100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5070)

237	906	PACOTE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80CM100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5071)
238	418	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS. (CIM3172)
239	536	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS. (CIM3173)
240	572	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS. (CIM3174)
241	1442	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS. (CIM4201)
242	969	PACOTE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5072)
243	1757	PACOTE	PAPEL DUPLEX TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 FOLHAS. (CIM5073)
244	305	CAIXA	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, CAIXA COM 50 FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO E/OU CREME. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6511)
245	1161	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GLOSSY PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM5246)
246	742	PACOTE	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 FOLHAS. (CIM5075)
247	570	PACOTE	PAPEL MICROONDULADO TAMANHO 50CM X 66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS. (CIM5076)
248	303	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG, 60CM DE LARGURA. (CIM5080)
249	1940	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM (CIM3181)
250	399	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG, 120CM DE ALTURA, 60G KRAFT NATURAL. (CIM5081)
251	326	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 8KG, 60CM DE ALTURA, 40G KRAFT NATURAL. (CIM5082)
252	2897	PACOTE	PAPEL SEDA 50CM X 66CM PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS. (CIM5083)
253	32	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5078)
254	132	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 90 GRAMAS. (CIM5077)
255	132	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5079)
256	82	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS. (CIM2370)
257	2534	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 180G/M ² , TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM5084)
258	1470	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6431)
259	4700	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6432)
260	1860	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5085)
261	421	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS, 100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)
262	602	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5088)
263	1364	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)
264	2688	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIM2374)
265	2072	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569)
266	5650	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5091)
267	1392	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM. (CIM2375)
268	9770	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS. (CIM5089)
269	6770	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS. (CIM5090)
270	3880	UNIDADE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. (CIM6115)
271	225	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA A0, 30MM, CORES DIVERSAS. (CIM5095)
272	590	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 20MM, CORES DIVERSAS. (CIM5092)
273	450	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 30MM, CORES DIVERSAS. (CIM5093)

274	890	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 40MM, CORES DIVERSAS. (CIM5094)
275	510	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 55MM, CORES DIVERSAS. (CIM6113)
276	117	UNIDADE	PASTA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS, TAMANHO GRANDE. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, FUMÊ E/OU CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6495)
277	897	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)
278	486	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIM2378)
279	690	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA), TAMANHO GRANDE. (CIM4526)
280	2303	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2691)
281	4142	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. (CIM2383)
282	5235	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2384)
283	771	CARTELA	PILHA D, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2385)
284	2085	CARTELA	PILHA MÉDIA C, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2686)
285	1089	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23. (CIM2387)
286	320	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA, 2700MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6447)
287	305	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA, 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6448)
288	300	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6472)
289	175	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6477)
290	445	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6478)
291	205	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6479)
292	175	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6480)
293	120	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6481)
294	300	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6473)
295	70	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6482)
296	80	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6483)
297	130	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6484)
298	205	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6474)
299	220	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6475)
300	225	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6476)
301	11810	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, RECARREGÁVEL, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5101)
302	10090	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA, PONTEIRA SUBSTITUÍVEL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5100)
303	1547	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIM2396)
304	1555	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CIM2397)
305	1300	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010. (CIM2398)
306	810	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015. (CIM2400)
307	1110	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020. (CIM2399)
308	28	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M (CIM4222)
309	930	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M. (CIM4223)
310	26	CAIXA	POLASEAL 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,005MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM5571)
311	73	CAIXA	POLASEAL 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,007MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.

			(CIM4534)
312	23	UNIDADE	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIM6441)
313	710	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. (CIM5102)
314	226	PACOTE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5103)
315	1617	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM6485)
316	295	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)
317	2260	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2405)
318	430	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM6442)
319	2840	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2406)
320	3230	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2407)
321	2550	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2408)
322	41	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX150CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM6443)
323	177	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX300CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM5541)
324	183	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90CMX120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM2692)
325	4223	UNIDADE	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5107)
326	1551	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE. (CIM2413)
327	310	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)
328	17	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)
329	368	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5108)
330	264	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5109)
331	303	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5110)
332	455	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM4205)
333	6500	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO. (CIM4218)
334	509	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5111)
335	322	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5112)
336	55	QUILO	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM (CIM3197)
337	760	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR. (CIM2419)
338	174	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 30M. (CIM5114)
339	182	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 40M. (CIM5113)
340	330	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM2694)
341	708	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL USB, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA. (CIM2421)
342	431	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 24CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM5115)
343	3065	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO. (CIM2423)
344	10206	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML. (CIM2424)
345	764	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO 40ML, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5116)

346	401	CONJUNTO	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, CONJUNTO CONTENDO 5 CORES, COM 4G CADA. (CIM6500)
347	1646	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML. (CIM4206)
348	4190	FRASCO	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML. (CIM3200)
349	2543	FRASCO	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML. (CIM4533)
350	306	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5117)
351	1523	UNIDADE	TINTA SPRAY COM NO MÍNIMO 360 ML CORES DIVERSAS. (CIM5118)
352	2076	ROLO	TNT, 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5119)
353	414	FRASCO	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, FRASCO COM 250ML. (CIM4532)
354	273	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPensa PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0001/2018 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de abril de 2018 a 15 de outubro de 2018**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), / / 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador



Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001